



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO 68/2021

DE: Secretaria de Agricultura

PARA: Sessão de Compras e Licitações

DATA: 26/07/2021

Venho por meio deste, solicitar realização de processo licitatório para aquisição de Sementes de Feijão e Milho, conforme termo de referência em anexo.

A finalidade da presente solicitação é suprir as necessidades do Programa das Vilas Rurais do município de Cantagalo regulamentado através da Lei Municipal nº 1112/2017, qual estará fornecendo, sementes para cultivo de áreas de autoconsumo. Bem como, Programa de Incentivo a Agricultura Familiar (Pacote Agrícola) regulamentado através da Lei Municipal nº 1040/2018, qual fornecerá sementes para cultivo de áreas de autoconsumo e comercialização de excedentes.

Sem mais para o momento e certo de sua costumeira atenção, subscrevo-me com as mais cordiais saudações.

ISAAC DE ABREU

Secretario de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.

2.2 A aquisição em tela se faz necessária para suprir as necessidades do programa das vilas rurais municipais, mediante fornecimento de sementes para cultivo de áreas de autoconsumo. O programa também visa incentivar a agricultura familiar, fornecendo sementes para cultivo em áreas de autoconsumo e comercialização dos excedentes.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.

3.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 98.137,20 (noventa e oito mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos), para um período de 12 (doze) meses, conforme planilha anexa.

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS SEMENTES

6.1 As sementes a serem entregues terão que ser obrigatoriamente, as ofertadas na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outro produto.

6.2. O objeto ora licitado deverá ser fornecido conforme determinação do Departamento de compras em no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

6.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade das sementes, obrigando-se a repor aquelas que não forem aceitas pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação e com prazo de validade impressos na embalagem, maior que 75% (setenta e cinco) por cento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

6.4. As sementes deveram ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado pela Secretaria de Agricultura, no Município de Cantagalo/PR, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

6.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

6.6. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. As sementes ofertadas deverão ser de boa qualidade, sob pena de rejeição.

6.8. A empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias, no caso de não aceitação das sementes e/ou não germinação conforme determinação de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento), para trocar o mesmo, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo as sementes ofertadas por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

7.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, tais como: tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



intermédio de servidor competente.

e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

9. DOS PREÇOS

9.1. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; armazenamento; embalagem; frete; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.

9.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, compreendendo a primeira parcela, ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, a ser paga em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Fazenda Federal, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a CNDT, sendo a segunda parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) a ser paga a partir do dia 01/05/2022.

10.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

10.3. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

10.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

10.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

10.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal das sementes fornecidas, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das sementes fornecidas.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

10.11. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

10.12. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se as sementes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183



11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

11.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor ISAAC ABREU.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.5. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

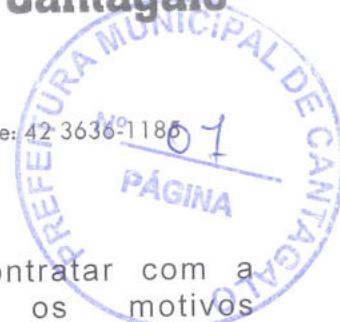


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega das sementes, conferir o quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, validade impressos na embalagem, maior que 75% (setenta e cinco) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, etc).

13.2. Não serão aceitas sementes com qualidade divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do produto ofertado (qualidade superior a licitada).

13.3. A Contratada será responsável pelo transporte das sementes até o local de sua entrega, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

Cantagalo/PR, 26 de julho de 2021.

ISAAC ABREU

Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente



Município de Cantagalo
Solicitação 233/2021



Equipilano

Página: 1

Solicitação			
Número	<i>Tipo</i>	Emitido em	Quantidade de Itens
233	Aquisição de Material	29/07/2021	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	<i>Nome</i>	Número	
70960-3	ISAAC DE ABREU	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	<i>Nome</i>	Forma	
210	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Órgão		Prazo	
	<i>Nome</i>	Dias	
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Entrega			
<i>Local</i>			

Lote
001 Lote 001

<i>Ítem</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
025177	SEMENTE DE FEIJÃO PRETO, PACOTE COM NO MÍNIMO 40KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESSISTENTE A FERRUGEM, TOLERÂNCIA A ALTAS TEMPERATURAS E A SECA OCORRIDAS DURANTE A FASE REPRODUTIVA; TOLERANCIA A BAIXA DISPONIBILIDADE DE FOSFORO E ACIDEZ DO SOLO; CICLO MÉDIO DA EMERGÊNCIA; CICLO COMPLETO EM ATÉ 90 DIAS; PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 3950 KG/HA; PESO MÍNIMO POR MIL SEMENTES DE 227 G.	UN	20,00	380,00	7.600,00
025178	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDA DUPLO OU TRIPLO DE CICLO PRECOCE, TIPO DE GRÃO DURO OU SEMIDURO ALARANJADO, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM), RECOMENDADO PARA PLANTIO NA SAFRA NORMAL OU TARDIO (SAFRINHA), NÍVEL TECNOLÓGICO: PACOTES COM 60.000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRA, SEMENTE GENETICAMENTE MODIFICADA RESISTENTE A LEPIDÓPTEROS DE PARTE AÉREA E LAGARTAS DE SOLO COMO: LAGARTA DA ESPIGA(HELICOVERPA ZEA), LAGARTA DO CARTUCHO (SPODOPTERA FRUGIPERDA),LAGARTA ELASMO (ELASMOPALPUS),LAGHARTA ROSCA (AGROTIS IPSILON),BROCA DO COLMO,(DIATREA SACCHARALIS). RESISTENTE AO HERBICIDA GLIFOSATO, VIPTERA 3 COM TOLERANCIA PARA AS SEGUINTE DOENÇAS: PUCCINIA SORGHII, PUCCINIA POLISSORA, PHAEOSPHAERIA MAYDIS, EXSEROHILUM TURCICUM E DIPLODIA MAYDIS. SEMENTE PRODUZIDA NA SAFRA 2020/2021. DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA E ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA NA MICRO REGIÃO DE GUARAPUAVA.	UN	130,00	696,44	90.537,20
				TOTAL	98.137,20
				TOTAL GERAL	98.137,20



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

1-IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: Iuri Gemonini Garbin ME

CNPJ: 13 454 339 /0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9055409630

ENDEREÇO: Rua Alzira de Abreu 499

REPRESENTANTE E CARGO: Iuri Gemonini Garbin

RG: 00929 832-8

CPF: 065 640 409-46

TEL/FAX: (42) 36361435

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:

IURI G. GARBIM-ME
CNPJ 13.454.339/0001-00

Item	Qtd	Descrição	R\$ Uni.	R\$ Total
1	20	SEMENTE DE FEIJÃO PRETO, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESSISTENTE A FERRUGEM; TOLERÂNCIA A ALTAS TEMPERATURAS E A SECA OCORRIDAS DURANTE A FASE REPRODUTIVA; TOLERANCIA A BAIXA DISPONIBILIDADE DE FOSFORO E ACIDEZ DO SOLO; CICLO MÉDIO DA EMERGÊNCIA; CICLO COMPLETO EM ATÉ 90 DIAS; PRODUÇÃO DE NO MINIMO 3950 KG/HA; PESO MÍNIMO POR MIL SEMENTES DE 227 C.	R\$ 660,00	13200,00
2	130	SEMENTES DE MILHO HIBRIDA DUPLO OU TRIPLO, DE CICLO PRECOCE, TIPO DE GRÃO DURO OU SEMIDURO ALARANJADO, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%.		



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM). RECOMENDADO PARA PLANTIO NA SAFRA NORMAL OU TARDIO (SAFRINHA). NÍVEL TECNOLÓGICO: PACOTES COM 60.000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRA. SEMENTE GENETICAMENTE MODIFICADA RESISTENTE A LEPIDÓPTEROS DE PARTE AÉREA E LAGARTAS DE SOLO COMO: LAGARTA DA ESPIGA(HELICOVERPA ZEA). LAGARTA DO CARTUCHO (SPODOPTERA FRUGIPERDA).LAGARTA ELASMO (ELASMOPALPUS).LAGHARTA ROSCA (AGROTIS IPSILON).BROCA DO COLMO.(DIATREA SACCHARALIS). RESISTENTE AO HERBICIDA GLIFOSATO. VIPTERA 3 COM TOLERANCIA PARA AS SEGUINTE DOENÇAS: PUCCINIA SORGHU. PUCCINIA POLISSORA. PHIAEOSPHAERIA MAYDIS. EXSEROHILUM TURCICUM E DIPLODIA MAYDIS. SEMENTE PRODUZIDA NA SAFRA 2020/2021. DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA E ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA NA MICRO REGIÃO DE GUARAPUAVA.

R\$ 799,90

R\$ 103 957,00

VALOR TOTAL R\$

R\$ 117187,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

1-IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: *Cooperativa Agroindustrial de Londrina (Londrina Cantagalo)*

CNPJ: *78.597.085/0033-01*

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: *avenida Epaminondas Fritz*

REPRESENTANTE E CARGO: *Neide Scopel*

RG:

CPF: *046 203 719-39*

TEL/FAX: *(42) 999 74-06-60*

78.597.085/0033-01

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:

Neide Scopel

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
DE LONDRINA
AV. EPAMINONDAS FRITZ, 664
CENTRO - CEP 85160-000
CANTAGALO - PR

Item	Qtd	Descrição	R\$ Uni.	R\$ Total
1	20	SEMENTE DE FEIJÃO PRETO, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESSISTENTE A FERRUGEM; TOLERÂNCIA A ALTAS TEMPERATURAS E A SECA OCORRIDAS DURANTE A FASE REPRODUTIVA; TOLERANCIA A BAIXA DISPONIBILIDADE DE FOSFORO E ACIDEZ DO SOLO; CICLO MÉDIO DA EMERGÊNCIA; CICLO COMPLETO EM ATÉ 90 DIAS; PRODUÇÃO DE NO MINIMO 3950 KG/HA; PESO MÍNIMO POR MIL SEMENTES DE 227 G.	<i>380,00</i>	<i>7.600,00</i>
2	130	SEMENTES DE MILHO HIBRIDA DUPLO OU TRIPLO, DE CICLO PRECOCE, TIPO DE GRÃO DURO		



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



OU SEMIDURO ALARANJADO, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM), RECOMENDADO PARA PLANTIO NA SAFRA NORMAL OU TARDIO (SAFRINHA), NÍVEL TECNOLÓGICO: PACOTES COM 60.000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRA, SEMENTE GENETICAMENTE MODIFICADA RESISTENTE A LEPIDÓPTEROS DE PARTE AÉREA E LAGARTAS DE SOLO COMO: LAGARTA DA ESPIGA(HELICOVERPA ZEA), LAGARTA DO CARTUCHO (SPODOPTERA FRUGIPERDA),LAGARTA ELASMO (ELASMOPALPUS),LAGHARTA ROSCA (AGROTIS IPSILON),BROCA DO COLMO,(DIATREA SACCHARALIS). RESISTENTE AO HERBICIDA GLIFOSATO, VIPTERA 3 COM TOLERANCIA PARA AS SEGUINTE DOENÇAS: PUCCINIA SORGI, PUCCINIA POLISSORA, PHAEOSPHAERIA MAYDIS, EXSEROHILUM TURCICUM E DIPLODIA MAYDIS. SEMENTE PRODUZIDA NA SAFRA 2020/2021. DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA E ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA NA MICRO REGIÃO DE GUARAPUAVA.

696,44

90,537,20

VALOR TOTAL R\$

98.137,20



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

1-IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: *Agropecuária Seleme Ltda*

CNPJ: *38594338/0001-91*

INSCRIÇÃO ESTADUAL: *9086220900*

ENDEREÇO: *Av. Epaminondas Fritz, 545*

REPRESENTANTE E CARGO: *Giselle Seleme / Sócia gerente*

RG: *79902934*

CPF: *008421659-08*

TEL/FAX: *(42) 988132464*

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:

38.594.338/0001-91

AGROPECUÁRIA SELEME LTDA.

Avenida Epaminondas Fritz, 545
Centro

CEP 85160-000 - Cantagalo - PR

Item	Qtd	Descrição	R\$ Uni.	R\$ Total
1	20	SEMENTE DE FEIJÃO PRETO, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESSISTENTE A FERRUGEM; TOLERÂNCIA A ALTAS TEMPERATURAS E A SECA OCORRIDAS DURANTE A FASE REPRODUTIVA; TOLERANCIA A BAIXA DISPONIBILIDADE DE FOSFORO E ACIDEZ DO SOLO; CICLO MÉDIO DA EMERGÊNCIA; CICLO COMPLETO EM ATÉ 90 DIAS; PRODUÇÃO DE NO MINIMO 3950 KG/HA; PESO MÍNIMO POR MIL SEMENTES DE 227 G.	<i>384,00</i>	<i>7680,00</i>
2	130	SEMENTES DE MILHO HIBRIDA DUPLO OU TRIPLO, DE CICLO PRECOCE, TIPO DE GRÃO DURO	<i>768,00</i>	<i>99.840,00</i>



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



OU SEMIDURO ALARANJADO, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM), RECOMENDADO PARA PLANTIO NA SAFRA NORMAL OU TARDIO (SAFRINHA), NÍVEL TECNOLÓGICO: PACOTES COM 60.000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRA, SEMENTE GENETICAMENTE MODIFICADA RESISTENTE A LEPIDÓPTEROS DE PARTE AÉREA E LAGARTAS DE SOLO COMO: LAGARTA DA ESPIGA(HELICOVERPA ZEA), LAGARTA DO CARTUCHO (SPODOPTERA FRUGIPERDA),LAGARTA ELASMO (ELASMOPALPUS),LAGHARTA ROSCA (AGROTIS IPSILON),BROCA DO COLMO,(DIATREA SACCHARALIS). RESISTENTE AO HERBICIDA GLIFOSATO, VIPTERA 3 COM TOLERANCIA PARA AS SEGUINTE DOENÇAS: PUCCINIA SORGI, PUCCINIA POLISSORA, PHAEOSPHAERIA MAYDIS, EXSEROHILUM TURCICUM E DIPLODIA MAYDIS. SEMENTE PRODUZIDA NA SAFRA 2020/2021. DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA E ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA NA MICRO REGIÃO DE GUARAPUAVA.

VALOR TOTAL R\$



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

1-IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: *FRANCIELI DE BORTOLI Agropecuária*

CNPJ: *31.434.679/0001-50*

INSCRIÇÃO ESTADUAL: *9079147475*

ENDEREÇO: *Rua Augusto Thomas*

REPRESENTANTE E CARGO: *Geovane Roth, Vendedor.*

RG: *10.111.326-4*

CPF: *060.563.748-04*

TEL/FAX: *(42) 99864-6836*

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:

FRANCIELI DE BORTOLI - AGROPECUÁRIA
CNPJ - 31.434.679/0001-50
Inscr. Est. 907.91474-75
R. Augusto Thomas, s/n - Centro
CEP 85.160-000 Cantagalo - Paraná

Item	Qtd	Descrição	R\$ Uni.	R\$ Total
1	20	SEMENTE DE FEIJÃO PRETO, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESSISTENTE A FERRUGEM; TOLERÂNCIA A ALTAS TEMPERATURAS E A SECA OCORRIDAS DURANTE A FASE REPRODUTIVA; TOLERANCIA A BAIXA DISPONIBILIDADE DE FOSFORO E ACIDEZ DO SOLO; CICLO MÉDIO DA EMERGÊNCIA; CICLO COMPLETO EM ATÉ 90 DIAS; PRODUÇÃO DE NO MINIMO 3950 KG/HA; PESO MÍNIMO POR MIL SEMENTES DE 227 G.		
2	130	SEMENTES DE MILHO HIBRIDA DUPLO OU TRIPLO, DE CICLO PRECOCE, TIPO DE GRÃO DURO OU SEMIDURO ALARANJADO, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM), RECOMENDADO PARA PLANTIO NA SAFRA NORMAL OU TARDIO (SAFRINHA), NÍVEL TECNOLÓGICO: PACOTES COM	<i>875,00</i>	<i>113750,00</i>



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PADRONIZAÇÃO DE PENEIRA,
SEMENTE GENETICAMENTE
MODIFICADA RESISTENTE A
LEPIDÓPTEROS DE PARTE AÉREA
E LAGARTAS DE SOLO COMO:
LAGARTA DA
ESPIGA(HELICOVERPA ZEA),
LAGARTA DO CARTUCHO
(SPODOPTERA
FRUGIPERDA),LAGARTA ELASMO
(ELASMOPALPUS),LAGHARTA
ROSCA (AGROTIS IPSILON),BROCA
DO COLMO,(DIATREA
SACCHARALIS). RESISTENTE AO
HERBICIDA GLIFOSATO, VIPTERA
3 COM TOLERANCIA PARA AS
SEGUINTE DOENÇAS: PUCCINIA
SORGHI, PUCCINIA POLISSORA,
PHAEOSPHAERIA MAYDIS,
EXSEROHILUM TURCICUM E
DIPLODIA MAYDIS. SEMENTE
PRODUZIDA NA SAFRA 2020/2021.
DE ACORDO COM O ZONEAMENTO
AGROCLIMÁTICO DO MAPA E
ESTABILIDADE PRODUTIVA
COMPROVADA NA MICRO REGIÃO
DE GUARAPUAVA.

VALOR TOTAL R\$



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Errata à Lei Nº 1.112/2017

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar a publicação do número da Lei Municipal nº. 1.112/2017, publicada no Diário Correio do povo na data de 30 de setembro do ano em curso, edição 2740, em virtude do erro de digitação na numeração da lei.

Ante o exposto, com a presente retificação a numeração da Lei Municipal nº. 1.112.2017 de 30 de Setembro de 2017, passa a ser a seguinte:

LEI Nº. 1.012/2017 de 30 de setembro de 2017.

CRIA PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO PARA AS VILAS RURAIS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar gratuitos os serviços e fornecimentos de insumos e Pintainhos, nas vilas rurais. Objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração nas atividades agropecuárias, área do setor primário responsável pela produção de bens de consumo, mediante o cultivo de plantas, preparo do solo, culturas perenes, hortaliças, gerando assim um aumento na produção e incentivo para permanência do produtor rural no campo.

Art. 2º. As máquinas que farão parte do programa serão trator com implementos.

Parágrafo Primeiro: Para efeito desta Lei considera-se hora máquina o tempo da máquina em funcionamento na realização dos serviços, registrado até trinta minutos hora/relógio de efetivo exercício.

Paragrafo Segundo: os serviços serão realizados com máquinas de propriedade do Município, de terceiros que estejam à sua disposição ou, ainda, que forem contratadas, pela administração municipal.

Art. 3º – A execução do Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Viação, sob a coordenação, fiscalização e monitoramento da Comissão Técnica do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Cantagalo (CONDARCAN).

Art. 4º – Os agricultores pertencentes as vilas rurais do anexo II interessados a ingressar no Programa deverão se cadastrar junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único: Depois de realizadas às inscrições para adesão ao Programa, a Comissão nomeada, conforme artigo 3º analisará as demandas seguindo a classificação por Vila que obtiverem o maior número de solicitações, em ordem decrescente, observando-se a disponibilidade de dotação orçamentária para execução do objeto previsto nesta lei.

Art. 4º Farão jus ao incentivo do anexo I os produtores rurais que atenderem os requisitos a seguir especificados:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) ser agricultor familiar exercendo atividade primária, devendo ser esta sua principal fonte de renda;
- b) possuir talão de produtor rural próprio com inscrição no Município limitado, no caso de mais de um morador possuir talão ou inscrição, a um beneficiado por propriedade;
- c) estar em dia com a Fazenda Municipal;
- d) possuir análise de solo retroativo até 12 (doze) meses.

Art. 5º O incentivo descrito no anexo I deverá ser aplicado obrigatoriamente na propriedade do agricultor devidamente habilitado pelo Conselho Agropecuário e de Associação da respectiva Vila Rural de Cantagalo, sendo que, o não cumprimento acarretará no ressarcimento do valor do subsídio recebido aos cofres Públicos Municipais, com as correções legais.

Art. 6º - Será utilizado como critério de ordem de classificação para execução dos serviços, a vila rural que obtiver o maior número de solicitações, e assim sucessivamente.

Art. 7º - O Programa atenderá até 69 (sessenta e nove) famílias.

Parágrafo Único - Cada núcleo familiar poderá participar somente de um Programa realizado pelo Executivo Municipal, devendo especificar no ato da inscrição quais os serviços e/ou fornecimentos que necessitará naquela safra.

Art. 8º - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
606 EXTENSAO RURAL
0015 APOIANDO O PRODUTOR RURAL
20.606.0015.2.67- APOIO AS VILAS RURAIS DO MUNICIPIO.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2.017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cantagalo (PR), 29 de setembro de


JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Quedas do Iguaçu - Paraná
CEP: 84.900-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL PARA LICITAÇÃO
Nº 01/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Quedas do Iguaçu - Paraná.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Quedas do Iguaçu - Paraná
CEP: 84.900-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL PARA LICITAÇÃO
Nº 02/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Quedas do Iguaçu - Paraná.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Quedas do Iguaçu - Paraná
CEP: 84.900-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL PARA LICITAÇÃO
Nº 03/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Quedas do Iguaçu - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 0117/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2017

1ª FEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ nº 01.697.027/001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: Continuação da obra quando coberta com vergalhão na comunidade São João, assentamento Wagner, DATA DE ABERTURA, análise e julgamento de habilitação e 04 (quatro) propostas previstas para o dia 13 de dezembro de 2017, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão realizar o EDITAL, seus respectivos moldes, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sítio a Rua Laurindo Cordeiro da Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@goioxim.pr.gov.br, ou ainda pela telefones (41) 3556-1002.

Goioxim/PR, em 23 de novembro de 2017.
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Castanópolis
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Castanópolis - Paraná
CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL Nº 01/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANÓPOLIS - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Castanópolis - Paraná.

Prefeitura do Município de Castanópolis
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Castanópolis - Paraná
CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL Nº 02/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANÓPOLIS - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Castanópolis - Paraná.

Prefeitura do Município de Castanópolis
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Castanópolis - Paraná
CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL Nº 03/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANÓPOLIS - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Castanópolis - Paraná.

Prefeitura do Município de Castanópolis
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Castanópolis - Paraná
CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL Nº 04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANÓPOLIS - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Castanópolis - Paraná.

Prefeitura do Município de Castanópolis
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Castanópolis - Paraná
CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL Nº 05/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANÓPOLIS - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Castanópolis - Paraná.

Castanópolis/PR, em 23 de novembro de 2017.
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Castanópolis
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Castanópolis - Paraná
CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL Nº 06/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANÓPOLIS - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Castanópolis - Paraná.

Prefeitura do Município de Castanópolis
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Castanópolis - Paraná
CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL Nº 07/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANÓPOLIS - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Castanópolis - Paraná.

Prefeitura do Município de Castanópolis
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Castanópolis - Paraná
CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL Nº 08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANÓPOLIS - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Castanópolis - Paraná.

Prefeitura do Município de Castanópolis
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Castanópolis - Paraná
CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL Nº 09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANÓPOLIS - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Castanópolis - Paraná.

Prefeitura do Município de Castanópolis
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Castanópolis - Paraná
CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL Nº 10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANÓPOLIS - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Castanópolis - Paraná.

Castanópolis/PR, em 23 de novembro de 2017.
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Castanópolis
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Castanópolis - Paraná
CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL Nº 11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANÓPOLIS - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Castanópolis - Paraná.

Prefeitura do Município de Castanópolis
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Castanópolis - Paraná
CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL Nº 12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANÓPOLIS - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Castanópolis - Paraná.

Prefeitura do Município de Castanópolis
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Castanópolis - Paraná
CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL Nº 13/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANÓPOLIS - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Castanópolis - Paraná.

Prefeitura do Município de Castanópolis
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Castanópolis - Paraná
CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL Nº 14/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANÓPOLIS - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Castanópolis - Paraná.

Prefeitura do Município de Castanópolis
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Castanópolis - Paraná
CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL Nº 15/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANÓPOLIS - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Castanópolis - Paraná.

Castanópolis/PR, em 23 de novembro de 2017.
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Castanópolis
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Castanópolis - Paraná
CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL Nº 16/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANÓPOLIS - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Castanópolis - Paraná.

Prefeitura do Município de Castanópolis
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Castanópolis - Paraná
CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL Nº 17/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANÓPOLIS - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Castanópolis - Paraná.

Prefeitura do Município de Castanópolis
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Castanópolis - Paraná
CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL Nº 18/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANÓPOLIS - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Castanópolis - Paraná.

Prefeitura do Município de Castanópolis
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Castanópolis - Paraná
CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL Nº 19/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANÓPOLIS - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Castanópolis - Paraná.

Prefeitura do Município de Castanópolis
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Castanópolis - Paraná
CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL Nº 20/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANÓPOLIS - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Castanópolis - Paraná.

Castanópolis/PR, em 23 de novembro de 2017.
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Castanópolis
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Castanópolis - Paraná
CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3556-1002

EDITAL Nº 21/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANÓPOLIS - PARANÁ.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/11/2017 às 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: Rua José de Castro, 100 - Centro - Castanópolis - Paraná.

Castanópolis/PR, em 23 de novembro de 2017.
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Correio do Povo
3A



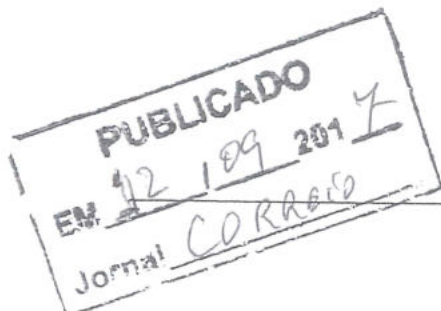
Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020



LEI n.º.1.040/2018

SUMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Apoio a Agricultura de Subsistência Familiar que tem como objetivo auxiliar pequenos agricultores a promoverem a agricultura e pecuária de subsistência, visando a produção de alimentos básicos, grãos comerciais, silagem e pastagem destinada ao rebanho leiteiro.

Paragrafo único: Entende-se por pequeno agricultor, o possuidor de uma área de terra, localizada dentro dos limites do território Municipal de Cantagalo-Paraná.

Art. 2º - É condição básica e indispensável para o usufruto dos benefícios do presente programa, o preenchimento por parte do interessado dos seguintes requisitos:

I- Ser possuidor a qualquer título (proprietário, arrendatário, meeiro, assentado, posseiro, etc.) de imóvel rural localizado no município de Cantagalo, possuir análise de solo vigente (análise de solo com vencimento igual ou inferior a 2 anos);

II- Possuir a CND do departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal, bem como o bloco de nota do produtor rural devidamente regularizado e comprovar estar movimentando-o nos últimos 12 (doze) meses, e comprovar recebimento de assistência técnica;

III- Esteja devidamente enquadrado e em dia com os programas da Emater, promovidos pela Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e cumprir as normas de enquadramento das DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), promovidas pelo ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

IV- No caso de contrato de arrendamento entre pai e filho, somente poderá usufruir do subsídio, através da comprovação de contrato com firma reconhecida em cartório, de no mínimo um ano, ou anterior ao plano safra.

Art. 3º - O Programa, objeto da presente Lei se efetivará através de:

I- Subsídio será concedido de forma progressiva, sendo no primeiro ano 30% respectiva, safra 2018/2019, segundo ano 40% da respectiva safra de 2019/2020 e a partir do terceiro ano 50%, conservando-se este percentual a partir de então, por parte do Poder Público Municipal, na aquisição de sementes de milho e feijão prevista na dotação orçamentaria própria;

II- O subsídio mencionado é do valor correspondente de sementes de milho e sementes de feijão, tendo como parâmetro o valor apurado pela Secretaria de Agricultura na região no mês anterior ao subsídio, sendo regulamentado via decreto:

- a) 01 (uma) saca de 60.000 (sessenta mil) sementes de milho, por interessado;
- b) 01 (uma) saca de 40 kg (quarenta quilos) sementes de feijão por interessado.

Paragrafo único – Para efetivação dos dispostos nas alíneas 'a' e 'b' do inciso II do "caput" deste artigo, o Município realizara os procedimentos necessários para aquisição das sementes, através de licitação, e fara a distribuição de acordo com o cadastramento de agricultores a ser realizado em período definido em regulamentação posterior.

Art. 4º - Para participar do programa o produtor deverá obrigatoriamente:

I-Preencher o requerimento na Secretaria de Agricultura, anexando documentos expressos no Art. 2º;

II- Após, deferido o pleito, o interessado deverá solicitar a entrega do subsídio pleiteado, firmando termo de acordo com os itens previstos no Art. 5º.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Construindo uma nova história!

Adm. 2017/2020

Art. 5º- O subsídio será concedido quando da quitação das 02 parcelas iniciais, sendo a primeira 30% quando da retirada do produto e segunda 40% no último dia útil do mês de maio da safra contratada, mediante assinatura de contrato, visando à ampliação do programa, onde definirá:

- I- Nome completo do produtor;
- II- Numero do CPF e da Cédula de Identidade;
- III- Endereço completo e localidade;
- IV- Quantidade, preço, prazo, condições e informações sobre o programa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo/Pr., em 11 de setembro de 2018.


JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 29 de julho de 2021.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Agricultura, visando a abertura de processo licitatório do tipo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão presencial, para total de **R\$ 98.137,20 (noventa e oito mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos)**, para um período de **12 (doze) meses**.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 02 de agosto de 2021

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: REGISTRO DE PREÇOS

Aquisição de sementes de milho e feijão para formação do pacote agrícola 2021.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de Consumo</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
10.01.04.691.1002.2084	4920	000
10.02.20.606.1001.2061	5020	000
10.02.20.606.1001.2062	5030	000
10.02.20.606.1001.2064	5080	000

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício, e ainda que por se tratar da modalidade do processo licitatório de REGISTRO DE PREÇO, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para





Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na natureza de despesa: Material de Consumo.

Portanto, cabe aos secretários(as) e/ou ordenadores das despesas de cada pasta administrarem seus orçamentos a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias sejam suficientes a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2021-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de xxxx de 2021

HORÁRIO: xxhxxMin (xxxxxxxxxxxx).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria nº 61 de 01 de junho de 2021**.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do LICITANET, no site www.licitanet.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma LICITANET.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema LICITANET através do site www.licitanet.com.br.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.

4.4 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento das sementes descritas neste Edital.

4.8 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.9 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.10 Deverá ser indicado o prazo de entrega das sementes, o qual não poderão ser superior a 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação da proposta.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.11 Deverá ser indicada obrigatoriamente, a marca de todos as sementes ofertadas, sob pena de desclassificação.

4.11.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11.2 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.11.3 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.11.4 A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de 15 (quinze) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.12 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma de acesso LICITANET.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.7. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.7.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.7.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

6.7.3. **Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2020 até 31/12/2020, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.

6.7.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.7.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de **certidão, declaração, alvará, etc;**

6.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.7.9. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.7.11. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.7.12. Declaração de que fornecerá sementes com germinação de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento), sob pena de realizar o fornecimento de novas sementes, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.7.13. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento de sementes similares ao objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.

6.7.14. **Anexos** que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo: ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.8. As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.9. Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.10. Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LCnº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.10.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12. Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, nolinkLicitações, e www.licitanet.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



16. DO RECEBIMENTO DAS SEMENTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As sementes fornecidas serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias na Central de recebimentos de produtos do Município de Cantagalo - PR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

16.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

16.3. O RECEBIMENTO DAS SEMENTES SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da

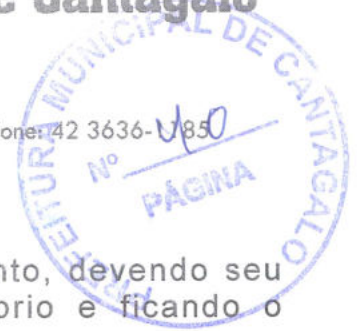


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.5.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das sementes fornecidas.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo@hotmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.licitanet.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Larraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO XX/2021 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.

2.2 A aquisição em tela se faz necessária para suprir as necessidades do programa das vilas rurais municipais, mediante fornecimento de sementes para cultivo de áreas de autoconsumo. O programa também visa incentivar a agricultura familiar, fornecendo sementes para cultivo em áreas de autoconsumo e comercialização dos excedentes.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.

3.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 98.137,20 (noventa e oito mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos), para um período de 12 (doze) meses, conforme planilha anexa.

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS SEMENTES

6.1 As sementes a serem entregues terão que ser obrigatoriamente, as ofertadas na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outro produto.

6.2. O objeto ora licitado deverá ser fornecido conforme determinação do Departamento de compras em no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade das sementes, obrigando-se a repor aquelas que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação e com prazo de validade impressos na embalagem, maior que 75% (setenta e cinco) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

6.4. As sementes deveram ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado pela Secretaria de Agricultura, no Município de Cantagalo/PR, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

6.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

6.6. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. As sementes ofertadas deverão ser de boa qualidade, sob pena de rejeição.

6.8. A empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias, no caso de não aceitação das sementes e/ou não germinação conforme determinação de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento), para trocar o mesmo, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo as sementes ofertadas por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

7.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, tais como: tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

9. DOS PREÇOS

9.1. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; armazenamento; embalagem; frete; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.

9.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, compreendendo a primeira parcela, ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, a ser paga em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Fazenda Federal, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a CNDT, sendo a segunda parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) a ser paga a partir do dia 01/05/2022.

10.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

10.3. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

10.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

10.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

10.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal das sementes fornecidas, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das sementes fornecidas.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

10.11. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.12. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se as sementes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

11.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor ISAAC ABREU.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.5. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega das sementes, conferir o quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, validade impressos na embalagem, maior que 75% (setenta e cinco) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, etc).

13.2. Não serão aceitas sementes com qualidade divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do produto ofertado (qualidade superior a licitada).

13.3. A Contratada será responsável pelo transporte das sementes até o local de sua entrega, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta modelo equiplano)

- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX -21 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2021-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699.

DETENTORA DA ATA: xxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será efetuado em duas parcelas, compreendendo a primeira parcela, ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, a ser paga em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Fazenda Federal, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a CNDT, sendo a segunda parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) a ser paga a partir do dia 01/05/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega das sementes só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega das sementes constará na requisição de compra, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da

Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As sementes objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata; e,
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.

e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1186



II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2021-PMC**, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxx
Detentora da Ata

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021-
PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE
AGRÍCOLA 2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da
empresa), com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., vem através de seu representante
legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei,
que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas
jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e
diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em
linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira,
membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito
Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do
parecerista jurídico.

..... de de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 02 de agosto de 2021.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Agricultura, visando a abertura de processo licitatório do tipo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação.

Atenciosamente,

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3635-1185



PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n. 2021

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA

I – RELATÓRIO

Em 26/07/2021, a Secretaria de Municipal de Agricultura, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços para a aquisição de sementes de milho e feijão para formação do pacote agrícola.

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 02/07).

Levantamento de custos junto a potenciais fornecedores (fls.09/16).

Cópias das Leis Municipais n. 1.012/2017 (fls. 17/19) e 1.040/2018 (fls. 20/22).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 23).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 24/25), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Os autos de contratação pública foram encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da minuta do edital e anexos constantes das fls. 26/63.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização de registro de preços para a aquisição de sementes de milho e feijão para formação do pacote agrícola, consoante especificado no item 1 do Termo de Referência (fl. 02) e 1 da minuta do edital (fl. 26).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Isto porque, os bens descritos no anexo do termo de referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado são oferecidos por diversos fornecedores (cf. orçamentos em anexo) e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.

Aut



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1385



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 2 do Termo de Referência (fl. 02) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico, processado pelo Sistema de Registro de Preços, encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

Aut aut



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no termo de referência de pgs. 02/07.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pela Portaria 61 de 01 de junho de 2021, nos termos do inciso IV.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal (fls. 26/48).

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018² e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

² **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

Aut



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1885



O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

II - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 03 de agosto de 2021.

ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 05 de agosto de 2021.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 43/2021-PMC**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021**.

A Pregoeira e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pela **Portaria 61/2021**, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PORTARIA Nº 61/2021

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Jenifer Lorraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 55/2021 de 09 de abril de 2021

Art 3º Esta Portaria entra em vigor retroativa ao dia 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de junho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2021-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de agosto de 2021
HORÁRIO: 13h30Min (treze horas e trinta minutos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria n.º 61 de 01 de junho de 2021**.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638-1185



ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do LICITANET, no site www.licitanet.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma LICITANET.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema LICITANET através os site <www.licitanet.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.

4.4 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á ao fornecimento das sementes descritas neste Edital.

4.8 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.9 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.10 Deverá ser indicado o prazo de entrega das sementes, o qual não poderão ser superior a 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.11 Deverá ser indicada obrigatoriamente, a marca de todos as sementes ofertadas, sob pena de desclassificação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.11.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11.2 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.11.3 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.11.4 A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de 15 (quinze) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.12 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma de acesso LICITANET.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.7. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.7.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.7.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

6.7.3. **Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2020 até 31/12/2020, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



simples Nacional.

6.7.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.7.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de **certidão, declaração, alvará, etc;**

6.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.7.9. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.7.11. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.7.12. Declaração de que fornecerá sementes com germinação de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento), sob pena de realizar o fornecimento de novas sementes, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.7.13. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento de sementes similares ao objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.

6.7.14. **Anexos** que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36361185



ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,
ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.8. As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.9. Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.10. Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.10.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12. Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. **Até 3 (três) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br,nolinkLicitações>, e www.licitanet.com.br.

8.3. Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185



Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636.1185



11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DAS SEMENTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As sementes fornecidas serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias na Central de recebimentos de produtos do



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Município de Cantagalo - PR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

16.2. **AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.**

16.3. **O RECEBIMENTO DAS SEMENTES SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



16.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.5.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das sementes fornecidas.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo@hotmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.licitanet.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, 05 de agosto de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO 43/2021 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.

2.2 A aquisição em tela se faz necessária para suprir as necessidades do programa das vilas rurais municipais, mediante fornecimento de sementes para cultivo de áreas de autoconsumo. O programa também visa incentivar a agricultura familiar, fornecendo sementes para cultivo em áreas de autoconsumo e comercialização dos excedentes.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.

3.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 98.137,20 (noventa e oito mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos), para um período de 12 (doze) meses, conforme planilha anexa.

4. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379 - Bairro Planalto - Cantagalo - PR.

Telefone: (42) 3636-1185

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS SEMENTES

5.1 As sementes a serem entregues terão que ser obrigatoriamente, as ofertadas na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outro produto.

5.2. O objeto ora licitado deverá ser fornecido conforme determinação do Departamento de compras em no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade das sementes, obrigando-se a repor aquelas que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação e com prazo de validade impressos na embalagem, maior que 75% (setenta e cinco) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

5.4. As sementes deveram ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado pela Secretaria de Agricultura, no Município de Cantagalo/PR, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

5.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

5.6. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. As sementes ofertadas deverão ser de boa qualidade, sob pena de rejeição.

5.8. A empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias, no caso de não aceitação das sementes e/ou não germinação conforme determinação de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento), para trocar o mesmo, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo as sementes ofertadas por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

6.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, tais como: tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



alterações.

- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

9. DOS PREÇOS

9.1. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; armazenamento; embalagem; frete; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.

9.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, compreendendo a primeira parcela, ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



valor total, a ser paga em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Fazenda Federal, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a CNDT, sendo a segunda parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) a ser paga a partir do dia 01/05/2022.

10.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

10.3. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

10.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

10.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

10.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal das sementes fornecidas, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das sementes fornecidas.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

10.11. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

10.12. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se as sementes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

11.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor ISAAC ABREU.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.5. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega das sementes, conferir o quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, validade impressos na embalagem, maior que 75% (setenta e cinco) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, etc).

13.2. Não serão aceitas sementes com qualidade divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do produto ofertado (qualidade superior a licitada).

13.3. A Contratada será responsável pelo transporte das sementes até o local de sua entrega, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

Cantagalo/PR, 05 de agosto de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta modelo equiplano)

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 96
PÁGINA

de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX -21 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 43/2021-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2021-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA: xxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será efetuado em duas parcelas, compreendendo a primeira parcela, ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, a ser paga em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Fazenda Federal, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a CNDT, sendo a segunda parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) a ser paga a partir do dia 01/05/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega das sementes só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega das sementes constará na requisição de compra, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da

Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As sementes objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata; e,

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.

e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 43/2021-PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxx
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2021-
PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE
AGRÍCOLA 2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da
empresa), com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., vem através de seu representante
legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei,
que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas
jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e
diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em
linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira,
membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito
Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do
parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Município de Cantagalo

Pregão 43/2021 - Anexo 01



Equipiano

Página 1

Processo 177/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote 001				
0001	5.1.25177 SEMENTE DE FEIJÃO PRETO, PACOTE COM NO MÍNIMO 40KG, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: RESSISTENTE A FERRUGEM; TOLERÂNCIA A ALTAS TEMPERATURAS E A SECA OCORRIDAS DURANTE A FASE REPRODUTIVA; TOLERANCIA A BAIXA DISPONIBILIDADE DE FOSFORO E ACIDEZ DO SOLO; CICLO MÉDIO DA EMERGÊNCIA; CICLO COMPLETO EM ATÉ 90 DIAS; PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 3950 KG/HA; PESO MÍNIMO POR MIL SEMENTES DE 227 G	20,00	UN	390,00	7.600,00
0002	5.1.25178 SEMENTE DE MILHO HÍBRIDA DUPLO OU TRIPLO DE CICLO PRECOCE, TIPO DE GRÃO DURO OU SEMIDURO ALARANJADO, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM), RECOMENDADO PARA PLANTIO NA SAFRA NORMAL OU TARDIO (SAFRINHA), NÍVEL TECNOLÓGICO: PACOTES COM 60.000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRA, SEMENTE GENETICAMENTE MODIFICADA RESISTENTE A LEPIDÓPTEROS DE PARTE AÉREA E LAGARTAS DE SOLO COMO: LAGARTA DA ESPIGA(HELICOVERPA ZEA), LAGARTA DO CARTUCHO (SPODOPTERA FRUGIPERDA),LAGARTA ELASMO (ELASMOPALPUS),LAGHARTA ROSCA (AGROTIS IPSILON),BROCA DO COLMO,(DIATREA SACCHARALIS). RESISTENTE AO HERBICIDA GLIFOSATO, VIPTERA 3 COM TOLERANCIA PARA AS SEGUINTE DOENÇAS: PUCCINIA SORGHI, PUCCINIA POLISSORA, PHAEOSPHAERIA MAYDIS, EXSEROHILUM TURCICUM E DIPLODIA MAYDIS. SEMENTE PRODUZIDA NA SAFRA 2020/2021. DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA E ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA NA MICRO REGIÃO DE GUARAPUAVA.	130,00	UN	696,44	90.537,20

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 98.137,20

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 98.137,20



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 43/2021
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 43/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 20/08/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://bll.org.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://bll.org.br/>.

Cantagalo, 05 de agosto de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



PROCESSAMENTO LICITACIONAL Nº 08/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
SISTEMA DE PREGÃO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 133/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, torna público que fará realizar as 1390H01N DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 46/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEO, DESTINADO AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações do edital, sendo:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 46/2021
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 43/2021
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 133/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar as 1390H01N DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 43/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJOÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia: 20/08/2021, às 13h30 (treze horas e trinta minutos), LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://licitacao.com.br/>
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://licitacao.com.br/>

O interessado deverá retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://licitacao.com.br/>, bem como pedidos de esclarecimento, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitação ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo.pr.gov.br.

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <http://licitacao.com.br/>



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 133/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar as 1390H01N DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJOÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021, conforme especificações do edital, sendo:



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 46/2021
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 133/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar as 1390H01N DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 46/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEO, DESTINADO AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia: 25/08/2021, às 13h30 (treze horas e trinta minutos), LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://licitacao.com.br/>
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://licitacao.com.br/>

O interessado deverá retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://licitacao.com.br/>, bem como pedidos de esclarecimento, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitação ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo.pr.gov.br.

Cantagalo, 09 de agosto de 2021.

JANINEZ LABARENE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 - PM/C

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OPERADOR PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOTRILHARES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cândida, 379, VILA Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-24, e no RG sob o Nº. 922.699.

CONTRATO Nº: 97/2021
CONTRATADA: YAMIR JOE DE LIMA & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 42.320.859/0001-28, situada localidade de Alto Greenoon, S/N, CEP 85160-000, neste ato representada pelo Sr. JAIN ADALO MARTINS, brasileiro, portador do CPF/MF nº 655.790.119-20, e cédula de identidade nº 5.794.781-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo-PR.

Valores e Serviços Contratados:

VALOR POR DE LITRA E C/A LTDA	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OPERADOR PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOTRILHARES	12	12.027,00	151.944,00

MUNICÍPIO DE QUEBRAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 107/2021/PM/QU
O MUNICÍPIO DE QUEBRAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Sr. ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra temporária, de acordo com a seguinte necessidade: da Secretaria Municipal de Educação de Quebras do Iguaçu, Estado do Paraná - Data de Abertura: 20/08/2021 - Horário: 09:00 horas - Local: Setor de Licitações LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.quebrasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quebras do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3372-8300, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@quebra.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 108/2021/PM/QU

O MUNICÍPIO DE QUEBRAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Sr. ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de mão de obra, materiais e a confecção de calhas, rufos, grades de proteção, todo, contínuo e guarda corpo, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Quebras do Iguaçu, Estado do Paraná - Data de Abertura: 20/08/2021 - Horário: 14:00 horas - Local: Setor de Licitações, LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.quebrasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quebras do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3372-8300, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@quebra.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 06/2021/PM/VI
O MUNICÍPIO DE VIMOND, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 133/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar as 1390H01N DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJOÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia: 06/08/2021, às 13h30 (treze horas e trinta minutos), LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://licitacao.com.br/>
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://licitacao.com.br/>

O interessado deverá retirar o edital de licitação no site do Município de Vimond/PR: <http://licitacao.com.br/>, bem como pedidos de esclarecimento, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitação ou pelo e-mail: licitacoes@vimond.com.br.

CONTRATO Nº: 06/2021
CONTRATADA: TAMAR DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
O MUNICÍPIO DE VIMOND, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 133/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar as 1390H01N DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJOÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021, conforme especificações do edital, sendo:

CAMARÁ MUNICIPAL DE VIMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 95.587.489/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 58, Centro - CEP: 85390-000
Fone: (42) 2541.1818

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 006/2021
Vimond/PR, 05 de agosto de 2021

Edson Sc. Edson Kominek
Presidente
Câmara Municipal de Vimond - PR
Assessor: Carstenon de Lima

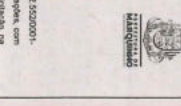
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 014/2021/PM/VI
O MUNICÍPIO DE VIMOND, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 133/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar as 1390H01N DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJOÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia: 12/08/2021, às 13h30 (treze horas e trinta minutos), LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://licitacao.com.br/>
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://licitacao.com.br/>

O interessado deverá retirar o edital de licitação no site do Município de Vimond/PR: <http://licitacao.com.br/>, bem como pedidos de esclarecimento, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitação ou pelo e-mail: licitacoes@vimond.com.br.

CONTRATO Nº: 014/2021
CONTRATADA: EDSON OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
O MUNICÍPIO DE MARQUINHÓ, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 133/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar as 1390H01N DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJOÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021, conforme especificações do edital, sendo:



Prefeitura Municipal de Marquinho
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Transparência



Município de Cantagalo

Pregão 43 / 2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

ANEXO I E II
EDITAL E ANEXO

Abertura e avaliação das propostas

Início da disputa

Dia 20/08/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

98.137,20 (noventa e oito mil e cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	25177	SEMENTE DE FEIJÃO PRETO, PACOTE COM NO MÍNIMO 40KG,	20,00	380,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	2	25178	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDA DUPLO OU TRIPLO	130,00	696,44	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

[Página inicial \(/transparencia\)](#)



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Extrato do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2021



Informações do Processo

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021

Aquisição: Material

Quantidade Itens: 2

Regulamento: Nº 10.024/19

Modo de Disputa: Aberto / Fechado

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Início da Sessão: 20/08/2021 13:30:00

Funcionários

Homologador: JOÃO KONJUNSKI

Autoridade Competente: JOÃO KONJUNSKI

Equipe De Apoio: JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Pregoeiro: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 05/08/2021
13:35:08 *

Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Ação: PUBLICADO

Registro: 05/08/2021
13:35:37 *

Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

* Data em que a ação foi realizada.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	43		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	43/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000104691100220843390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	98.137,20		
Data de Lançamento do Edital	05/08/2021		
Data da Abertura das Propostas	20/08/2021	Data Registro	05/08/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

beneficiários do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos o mais brevemente possível.

§3º - A Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo poderá descredenciar o inseminador parceiro que não respeitar as disposições contidas nesta Lei, a qualquer tempo, devendo providenciar o recolhimento do botijão de sêmen imediatamente, quando de propriedade do município.

Art. 5º - O Programa de Inseminação Artificial em Bovinos será destinado para os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rural do município de Cantagalo, Estado do Paraná, que atuem na pecuária leiteira.

Art. 6º - Para efetiva execução do Programa fica autorizado o Município de Cantagalo, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo, custear e subsidiar custas para manutenção do programa.

Art. 7º - Fica autorizado o município, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo, o fornecimento dos seguintes materiais ao beneficiário do programa:

- I. Fornecedor de botijão Criogênico em comodato;
 - II. Kits de materiais para realizar a inseminação artificial;
 - III. Abastecimento de nitrogênio líquido mensal, ou até mesmo em menor período, desde que demonstrado a necessidade;
 - IV. Fornecedor de doses de Sêmen;
 - V. Fornecedor de materiais de consumo em geral para o bom andamento do programa;
 - VI. Fica limitado o atendimento anual de até 50 animais por propriedade;
 - VII. Poderão participar deste programa, agropecuaristas familiares, que possuam menos de 72 hectares;
- Art. 8º** - Fica instituído as seguintes taxas Para o Programa de Inseminação Artificial em Bovinos:
- §1º - Taxa de prestação de serviço de inseminação artificial realizada diretamente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo, através de ser responsável técnico lotado na secretaria, na importância de 65% de 10 UPI;
- §2º - Os demais materiais previsto nesta Lei será subsidiado a título gratuito aos beneficiários do programa;
- §3º - Poderá o Município mediante disponibilidade financeira, subsidiar a título gratuito a taxa prevista no parágrafo 1º deste artigo;
- Art. 9º** - Fica instituído o pagamento de obrigações semestrais das taxas previstas no Art. 8º desta Lei, devendo ser no mês de janeiro e julho.
- Art. 10º** - Aquelas que possuírem dívida através favor do Município de Cantagalo-PR, ficam impedidas de ser beneficiárias do Programa de Inseminação Artificial em Bovinos, enquanto pendurar a

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Oliveira, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 43 3246-1183

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 606 - Centro, Fone/Fax: (41) 3418 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021-PMV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS PARA COLMEIAS, ITENS PARA ABASTECEDORES EM COMUNIDADES RURAIS E TOSQUIADEIRA DE ANIMAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRAMOSKI, portador de cédula de identidade nº. 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF nº. 777.826.319-04.

DEFERÊNCIA DA ATA: LEANDRO CESAR SVARTZ, com sede na Av. XV de novembro, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 24.394.134/0001-00, representada pelo(a) Sr(a). LEANDRO CESAR SVARTZ, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 7.795.138-5 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 306.434.238-00. Preços registrados:

ITEM	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR T.	VALOR
001	30,00	WOBBER	RSF	6,58	197,40
002	180,00	WOBBER	RSF	2,84	511,20
003	8,00	REBOUCAS	PLASTICO	16,65	133,20
004	8,00	REBOUCAS	PLASTICO	2,95	23,60
005	10,00	ERONA	PLASTICO	17,20	172,00
007	8,00	ERONA	FOITE	24,10	192,80
008	8,00	ERONA	ROLO	4,99	39,92
009	8,00	ERONA	PLASTICO	86,40	691,20
010	8,00	ERONA	PLASTICO	14,00	112,00
011	8,00	ERONA	PLASTICO	1,35	10,80
012	100,00	POLLYANA	PLASTICO	11,00	1.100,00
013	1.000,00	POLLYANA	PLASTICO	2,30	2.300,00
014	10,00	ERONA	PLASTICO	16,88	168,80
015	8,00	ERONA	PLASTICO	86,40	691,20
016	8,00	ERONA	PLASTICO	22,10	176,80
017	250,00	ERONA	PLASTICO	24,88	6.220,00

VALOR TOTAL: 22.300,00

Data da ata: 04 de agosto de 2021.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

CPF/MF nº. 777.826.319-04.

CONTRATO Nº. 110-21
CONTRATADA: IREI VAILATI JUNIOR, inscrito no CNPJ nº. 41.642.345/0001-98, residente em Laranjeira, nº. 11-PR, CEP. 85.301-170. NO VALOR TOTAL DE R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
Data da ata: 04 de agosto de 2021.
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 606 - Centro, Fone/Fax: (41) 3418 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019-PMV
Município de Virmond - Paraná

Objeto: "KIT CONTENDO ARMAÇÕES E LENTE ADULTO E INFANTIL, DEVENDO OS OCULOS SER MONTADOS E TESTADOS, MEDIANTE RECEITA MÉDICA EMITIDA POR PROFISSIONAL HABILITADO".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRAMOSKI, nº. 83-20

CONTRATADA: SILVANIA DA ROSA MACHADO 01540787940, com sede na Avenida XV de novembro, s/n, centro, no Município de Virmond/PR, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 26.405.949/0001-65. No valor total de R\$ 12.737,55 (doze mil setecentos e trinta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 03 de agosto de 2021.
Foro: Comarca de Cantagalo - Paraná.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Oliveira, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 43 3246-1183

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (GRP) Nº. 43/2021
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº. 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13h30min do dia 20 de AGOSTO de 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (GRP) Nº. 43/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021, conforme especificações de edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia: 20/08/2021 às 13h30 (treze horas e trinta minutos).
LOCAL: DA SESSÃO PÚBLICA: <https://bi.org.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR - <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitação ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo.pr.gov.br.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <http://bi.org.br/>.

Cantagalo, 05 de agosto de 2021.

JENIFER LARANJEIRA DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Oliveira, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 43 3246-1183

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (SRF) Nº. 39/2021 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico (SRF) nº. 39/2021-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, de acordo com a Lei, preceito jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- MARCA COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 84.949.668/0001-70, no valor total de R\$ 80.237,67 (oitenta mil duzentos e trinta e sete reais e sete centavos);
- MAJ LAB - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.467.916/0001-56, no valor total de R\$ 15.937,37 (quinze mil novecentos e trinta e sete reais e cinco centavos);
- DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.849.206/0001-00, no valor total de R\$ 34.161,30 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e trinta centavos);
- REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.263.792/0001-90, no valor total de R\$ 4.132,30 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Cantagalo, 04 de agosto de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Oliveira, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 43 3246-1183

CONTRATO Nº. 190/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2017
4º TERMO ADITIVO
De 06 de Agosto de 2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Contratada: OLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. - EPP
CNPJ: 03.979.287/0001-31

Objeto do Contrato: "CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA REGIÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS POR MEIO ELETRÔNICO DE CANTAGALO".

Objeto do Aditivo: prorrogando o prazo de vigência até 06 de Agosto de 2022, nos termos do Art.57, § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Valor do Aditivo: A Contratante pagará a Contratada o valor de até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) por um período de 12 meses.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro: CANTAGALO - PARANÁ
JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Oliveira, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 43 3246-1183

CONTRATO Nº. 190/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2017
4º TERMO ADITIVO
De 06 de Agosto de 2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Contratada: OLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. - EPP
CNPJ: 03.979.287/0001-31

Objeto do Contrato: "CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA REGIÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS POR MEIO ELETRÔNICO DE CANTAGALO".

Objeto do Aditivo: prorrogando o prazo de vigência até 06 de Agosto de 2022, nos termos do Art.57, § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Valor do Aditivo: A Contratante pagará a Contratada o valor de até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) por um período de 12 meses.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro: CANTAGALO - PARANÁ
JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações



Município de Cantagalo

Pregão 43 / 2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

ANEXO I E II
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL E ANEXO

Abertura e avaliação das propostas

Início da disputa

Dia 20/08/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

98.137,20 (noventa e oito mil e cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	25177	SEMENTE DE FEIJÃO PRETO, PACOTE COM NO MÍNIMO 40KG,	20,00	380,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	2	25178	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDA DUPLO OU TRIPLO	130,00	696,44	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

[Página inicial \(/transparencia\)](#)



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Proposta Inicial do(s) Lote(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2021



ITEM 1

Fornecedor - ID 12377 ME/EPP Data: 19/08/2021 15:12 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000	UN	SEMENTE DE FEIJÃO PRETO, PACOTE COM NO MÍNIMO 40KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESSISTENTE A FERRUGEM; TOLERÂNCIA A ALTAS TEMPERATURAS E A SECA OCORRIDAS DURANTE A FASE REPRODUTIVA; TOLERANCIA A BAIXA DISPONIBILIDADE DE FOSFORO E ACIDEZ DO SOLO; CICLO MÉDIO DA EMERGÊNCIA; CICLO COMPLETO EM ATÉ 90 DIAS; PRODUÇÃO DE NO MINIMO 3950 KG/HA; PESO MÍNIMO POR MIL SEMENTES DE 227 G.	SELEGRAOS	IPR UIRAPURU	R\$ 379,90	R\$ 7.598,00

Fornecedor - ID 46369 ME/EPP Data: 18/08/2021 09:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000	UN	SEMENTE DE FEIJÃO PRETO, PACOTE COM NO MÍNIMO 40KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESSISTENTE A FERRUGEM; TOLERÂNCIA A ALTAS TEMPERATURAS E A SECA OCORRIDAS DURANTE A FASE REPRODUTIVA; TOLERANCIA A BAIXA DISPONIBILIDADE DE FOSFORO E ACIDEZ DO SOLO; CICLO MÉDIO DA EMERGÊNCIA; CICLO COMPLETO EM ATÉ 90 DIAS; PRODUÇÃO DE NO MINIMO 3950 KG/HA; PESO MÍNIMO POR MIL SEMENTES DE 227 G.	IPR	Tuiuiú	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00

ITEM 2

Fornecedor - ID 12109 ME/EPP Data: 19/08/2021 08:53 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------	--------	--------------------	-----------------



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo
2	130.000	UN	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDA DUPLO OU TRIPLO DE CICLO PRECOCE, TIPO DE GRÃO DURO OU SEMIDURO ALARANJADO, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM), RECOMENDADO PARA PLANTIO NA SAFRA NORMAL OU TARDIO (SAFRINHA), NÍVEL TECNOLÓGICO: PACOTES COM 60.000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRA, SEMENTE GENETICAMENTE MODIFICADA RESISTENTE A LEPIDÓPTEROS DE PARTE AÉREA E LAGARTAS DE SOLO COMO: LAGARTA DA ESPIGA(HELICOVERPA ZEA), LAGARTA DO CARTUCHO (SPODOPTERA FRUGIPERDA),LAGARTA ELASMO (ELASMOPALPUS),LAGHARTA ROSCA (AGROTIS IPSILON),BROCA DO COLMO,(DIATREA SACCHARALIS). RESISTENTE AO HERBICIDA GLIFOSATO, VIPTERA 3 COM TOLERANCIA PARA AS SEGUINTE DOENÇAS: PUCCINIA SORGH, PUCCINIA POLISSORA, PHAEOSPHAERIA MAYDIS, EXSEROHILUM TURCICUM E DIPLODIA MAYDIS. SEMENTE PRODUZIDA NA SAFRA 2020/2021. DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA E ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA NA MICRO REGIÃO DE GUARAPUAVA.	SYNGENTA	Milho ferroz vip 3 syngenta tratado

Fornecedor - ID 54424 ME/EPP Data: 20/08/2021 13:19 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	130.000	UN	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDA DUPLO OU TRIPLO DE CICLO PRECOCE, TIPO DE GRÃO DURO OU SEMIDURO ALARANJADO, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM), RECOMENDADO PARA PLANTIO NA SAFRA NORMAL OU TARDIO (SAFRINHA), NÍVEL TECNOLÓGICO: PACOTES COM 60.000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRA, SEMENTE GENETICAMENTE MODIFICADA RESISTENTE A LEPIDÓPTEROS DE PARTE AÉREA E LAGARTAS DE SOLO COMO: LAGARTA DA ESPIGA(HELICOVERPA ZEA), LAGARTA DO CARTUCHO (SPODOPTERA FRUGIPERDA),LAGARTA ELASMO (ELASMOPALPUS),LAGHARTA ROSCA (AGROTIS IPSILON),BROCA DO COLMO,(DIATREA SACCHARALIS). RESISTENTE AO HERBICIDA GLIFOSATO, VIPTERA 3 COM TOLERANCIA PARA AS SEGUINTE DOENÇAS: PUCCINIA SORGH, PUCCINIA POLISSORA, PHAEOSPHAERIA MAYDIS, EXSEROHILUM TURCICUM E DIPLODIA MAYDIS. SEMENTE PRODUZIDA NA SAFRA 2020/2021. DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA E ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA NA MICRO REGIÃO DE GUARAPUAVA.	BREVANT	B2433PWU	R\$ 696,00	R\$ 90.480,00

Fornecedor - ID 95200 ME/EPP Data: 19/08/2021 15:12 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------	--------	--------------------	-----------------

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	130.000	UN	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDA DUPLO OU TRIPLO DE CICLO PRECOCE, TIPO DE GRÃO DURO OU SEMIDURO ALARANJADO, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM), RECOMENDADO PARA PLANTIO NA SAFRA NORMAL OU TARDIO (SAFRINHA), NÍVEL TECNOLÓGICO: PACOTES COM 60.000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRA, SEMENTE GENETICAMENTE MODIFICADA RESISTENTE A LEPIDÓPTEROS DE PARTE AÉREA E LAGARTAS DE SOLO COMO: LAGARTA DA ESPIGA(HELICOVERPA ZEA), LAGARTA DO CARTUCHO (SPODOPTERA FRUGIPERDA),LAGARTA ELASMO (ELASMOPALPUS),LAGHARTA ROSCA (AGROTIS IPSILON),BROCA DO COLMO,(DIATREA SACCHARALIS). RESISTENTE AO HERBICIDA GLIFOSATO, VIPTERA 3 COM TOLERANCIA PARA AS SEGUINTE DOENÇAS: PUCCINIA SORGI, PUCCINIA POLISSORA, PHAEOSPHAERIA MAYDIS, EXSEROHILUM TURCICUM E DIPLODIA MAYDIS. SEMENTE PRODUZIDA NA SAFRA 2020/2021. DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA E ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA NA MICRO REGIÃO DE GUARAPUAVA.	BALU	BALU 787RL	R\$ 696,00	R\$ 90.480,00



Cultivar de Feijão IPR Tuiuí

IPR Tuiuí é uma cultivar do grupo comercial preto, desenvolvida pelo IAPAR, que apresenta alto potencial de rendimento e ampla adaptação. Originou-se do cruzamento realizado em casa de vegetação do IAPAR, em Londrina, no ano de 1998, entre a linhagem melhorada LP96-72, desenvolvida pelo IAPAR e posteriormente registrada no ano de 2000 como cultivar IPR Uirapuru, e a cultivar Xamego. A população segregante obtida foi conduzida pelo método da descendência de uma única vagem até a geração F₄, quando foram selecionadas plantas individuais, cujas progênies foram conduzidas pelo método genealógico até a geração F₇, quando se selecionou a linhagem LP04-72.

Locais de Avaliação

A linhagem LP04-72 foi avaliada em 21 ambientes do Estado do Paraná nos anos agrícolas de 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008, sendo 11 ensaios na safra das águas e dez na safra da seca e em 24 ambientes do Estado de São Paulo, sendo oito em cada uma das seguintes safras: águas, seca e outono-inverno, nos anos agrícolas de 2007/2008 e 2008/2009. Também foi avaliada no ensaio de VCU - Sul Brasileiro nos anos agrícolas de 2008/2009 e 2009/2010 em 13 ambientes do Estado do Rio Grande do Sul, sendo oito na safra das águas e cinco na seca, 18 ambientes no Estado de Santa Catarina, sendo nove na safra das águas e nove na safra da seca e em seis ambientes no Estado de Goiás, todos na safra outono-inverno.

Em virtude do alto potencial de rendimento, estabilidade de produção, arquitetura de planta ereta e boas qualidades tecnológicas e nutricionais dos grãos, a linhagem foi registrada para cultivo no Registro Nacional de Cultivares (RNC/MAPA), em 26/05/2010, sob o n.º 26.958, e protegida no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC/MAPA), em 30/12/2010, sob n.º 20110099, com a denominação IPR Tuiuí, sendo indicada para cultivo em todas as regiões dos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Goiás.

Características da Planta

- Cor do hipocótilo: roxo
- Porte: ereto
- Hábito de crescimento: indeterminado tipo II
- Número médio de nós: 15
- Altura média da cobertura: 60 cm
- Diâmetro médio do caule principal (medida efetuada no quarto nó da planta): 6 mm
- Cor da folha: verde-escura
- Cor do caule: roxo
- Comprimento da guia: média
- Cor da flor: roxa
- Altura média da inserção da primeira vagem: 16 cm
- Ciclo médio da emergência ao florescimento: 43 dias
- Ciclo médio da emergência à maturação de colheita: 88 dias

Características do Fruto

- Cor da vagem na maturação fisiológica: amarela com nuances arroxeadas
- Cor da vagem na maturação de colheita: creme
- Perfil da vagem: semiarqueado
- Ápice: afilado
- Forma do dente apical: arqueado
- Posição do dente apical: marginal
- Número médio de vagens por planta: 16
- Número médio de sementes por vagem: 6
- Número médio de lóculos por vagem: 7
- Comprimento médio das vagens: 10 cm

Características da Semente

- Cor: preta
- Forma: elíptica
- Grau de achatamento: semicheio
- Brilho: opaco
- Peso de mil sementes: 227 gramas

Grupo Comercial

- Preto



Rendimento

Rendimento médio de grãos (kg/ha) da cultivar IPR Tuiuiú e das cultivares testemunhas obtido nos ensaios de determinação do Valor de Cultivo e Uso (VCU) conduzidos nos Estados do Paraná, São Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Goiás, em diferentes safras, e rendimento relativo (RR%) à média das testemunhas.

Cultivares	Safras		Média geral (kg/ha)	RR (%)
	Águas	Seca		
VCU - PR				
IPR Tuiuiú	2.178	2.961	2.551	114
IPR Uirapuru	2.016	2.717	2.350	105
FT Nobre	1.981	2.263	2.115	95
VCU - SC				
IPR Tuiuiú	2.830	2.104	2.467	113
IPR Uirapuru	2.596	1.851	2.223	102
FT Nobre	2.355	1.951	2.153	98
VCU - RS				
IPR Tuiuiú	1.753	1.488	1.651	111
Guapo Brilhante	1.825	1.278	1.615	109
BRS Valente	1.354	1.342	1.350	91
VCU - SP				
IPR Tuiuiú	2.835	2.467	2.815	114
IAC Diplomata	2.312	1.805	2.364	96
IAC Una	2.642	2.121	2.560	104
VCU - GO				
IPR Tuiuiú	-	-	1.883	101
BRS Campeiro	-	-	1.954	104
BRS Supremo	-	-	1.786	95



Sugestões Técnicas

Época de semeadura: Adotar as recomendações técnicas relativas ao zoneamento agrícola para a cultura do feijão no Estado do Paraná publicadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e disponíveis em: www.agricultura.gov.br

www.iapar.br > Agrometeorologia

Tecnologia de cultivo: Consultar a publicação CTSBF. *Informações técnicas para o cultivo de feijão na Região Sul brasileira 2009*. Florianópolis: Epagri, 2010. 163 p.

Semente

A produção de semente básica é efetuada pelo IAPAR. Outras categorias comerciais são produzidas em parceria com empresas produtoras de sementes. A relação de parceiros produtores de sementes das cultivares de feijão desenvolvidas pelo IAPAR estão disponíveis em:

Fone (43) 3376-2482 | Fax (43) 3376-2133
www.iapar.br | comercial@iapar.br

Informações

Área de Melhoramento e Genética Vegetal
Fone (43) 3376-2326



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Agricultura
e Abastecimento



INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
Rod. Celso Garcia Cid, km 375 - C. Postal 481 - 84001-970 - Londrina - PR - Brasil
Fone: 55-43-3376-2000 - Fax: 55-43-3376-2101 www.iapar.br



O IPR88 Uirapuru é uma cultivar de feijão, desenvolvida pelo LAPAR, apresenta ampla adaptação, alto potencial de rendimento e porte ereto que favorece a colheita mecânica, constituindo uma nova alternativa de cultivares do grupo preto. É originária do cruzamento realizado entre os genótipos BAC29/PR1711/3/NEP2/2/Puebla173/Icapijao. A população F₂ obtida foi conduzida pelo método genealógico até a geração F₃, onde selecionou-se a linhagem LP96-72, que após um ano de avaliação nos ensaios preliminares e três anos nos ensaios de avaliação de adaptação regional, conduzidos durante a safra das águas e da seca em diferentes locais do Estado, foi submetida em Julho de 2000, para registro e proteção no Ministério da Agricultura, sendo indicada para cultivo em todo o Estado do Paraná.

CARACTERÍSTICAS DA PLANTA

- Cor do hipocótilo: Roxo
- Porte: Ereto
- Número médio de nós: 11,4
- Altura média da cobertura (medida até a altura máxima da folhagem): 0,68m
- Diâmetro médio do caule principal (medida efetuada no quarto nó da planta): 7mm
- Hábito de crescimento: Arbustivo, indeterminado tipo II
- Coloração das folhas: Verde claro
- Coloração das hastes: Verde
- Comprimento da haste: Curta
- Coloração das flores: Roxas
- Número médio de dias para o florescimento: 43 dias
- Ciclo médio: 86 dias (emergência a colheita)
- Altura média da inserção da primeira vagem: 0,11m

CARACTERÍSTICAS DO FRUTO

(Observações efetuadas em vagens do quarto nó)

- Cor: Verde com estrias violáceas
- Perfil: Semi-arqueado
- Ápice: Abrupto
- Forma do dente apical: Arqueada
- Posição do dente apical: Marginal
- Número médio de lóculos por vagem: 7,5
- Número médio de sementes por vagem: 6,2
- Número de vagens por planta: 15,3

CARACTERÍSTICAS DA SEMENTE

- Cor: Preta
- Forma: Elíptica
- Grau de achatamento: Semi cheia
- Brilho: Opaco
- Halo: Ausente
- Peso de mil sementes: 246 g

GRUPO COMERCIAL

- Preto

QUALIDADE CULINÁRIA

- Excelente

REAÇÃO ÀS FATORES BIÓTICOS* E ABIÓTICOS

DOENÇAS	CONDIÇÕES DE INFESTAÇÃO	REAÇÃO
Antracnose**	Campo	Suscetível
Bacteriose	Campo	Suscetível
Ferrugem	Campo	Resistente
Mancha Angular	Campo	Suscetível
Oídio	Campo	Resistente
Mosaico Dourado	Campo	Suscetível
Mosaico Comum	Casa de Vegetação	Resistente

* As reações aos fatores bióticos apresentadas, referem-se às avaliações efetuadas nos experimentos conduzidos a campo durante as safras das águas e da seca nos anos agrícolas 1997/98, 1998/99 e 1999/2000.

** Em avaliações realizadas em condições controladas, apresentou-se como resistente a raça capa; moderadamente resistente a raça lambda; moderadamente suscetível a delta e alfa e suscetível as raças mi, tetra, epsilon, zeta e eta.

Tem apresentado boa tolerância a altas temperaturas e déficit hídricos moderados ocorridos durante a fase de florescimento.

Em ensaio de avaliação do comportamento em diferentes condições edáficas, conduzido na safra das águas 1999/2000 em Ponta Grossa, mostrou-se relativamente eficiente em condições de baixa disponibilidade de fósforo.



RENDIMENTO

Os ensaios de avaliação de genótipos de feijão do grupo preto, conduzidos durante a safra das águas da seca nos agrícolas 1997/98, 1998/99 e 1999/2000, em 19 ambientes do estado do Paraná, tem apresentado rendimento em torno de 5% superior a média das duas melhores testemunhas FT Nobre e AC-Una.

Rendimento médio obtido da cultivar IPR-88 Uirapuru nos ensaios concluídos durante a safra das águas e da seca de 1997 a 2000 em relação às testemunhas FT-Nobre, IAC-Una e IAPAR-44:

Rendimento kg/ha

Cultivares	Águas/97	Seca/98	Águas/98	Seca/99	Águas/99	Seca/2000	Média Geral
IPR88-UIRAPURU	1647	2013	2152	2902	2915	2811	2407
FT-NOBRE	1919	1996	2157	2610	2789	2919	2398
IAC-UNA	1699	1719	2188	2370	2610	2548	2189
IAPAR-44	1586	1387	2086	1879	2690	2331	1993

POTENCIAL PRODUTIVO: 3759 kg/ha

COLHEITA: Adequado a colheita manual e mecânica, apresentando arquitetura ereta e maturação muito uniforme das sementes.

RECOMENDAÇÕES

- **Época de semeadura:** Adotar as recomendações técnicas relativas ao zoneamento agrícola para a cultura do feijão das águas, seca e outono/inverno no Estado do Paraná, publicadas na Circular Nº 99 do IAPAR e publicação do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.
- **Tecnologias de cultivo em geral:** Consultar o Informe de Pesquisa N. 135 do IAPAR de junho de 2000. Feijão - Tecnologia de Produção, 115 p.

CULTIVAR DE FEIJÃO IPR88 UIRAPURU

GRUPO PRETO DE ALTA
PRODUTIVIDADE E AMPLA
ADAPTAÇÃO



INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
Rod. Celso Garcia Cid, km 375 - C. Postal 481 - 86001 970 - Londrina - PR - Brasil
Fone: 55 43 3376 2000 - Fax: 55 43 3376 2101 - www.iapar.br - iapar@iapar.br



Digite o que procura



Utilizamos cookies para oferecer uma melhor experiência e melhorar o desempenho, analisar como você interage e navegar por nosso site.

Para melhorar o desempenho, analisar o uso e personalizar o conteúdo.

[Recusar Cookies](#)

[Aceitar Cookies](#)

[WhatsApp](#)



Milho

- BALU 388 VIP3
- BALU 383 VIP3
- BALU 787
- BALU 788
- BALU 761
- Milho Branco IPR 127

[início](#) / [híbridos](#) / [balu 383 vip3](#)

BALU 383 VIP3



Agrisure Viptera3

Porte da planta:

Médio

Ciclo da planta:

Precoce

Grão:

Duro, amarelado

Colmo:

Excelente Dry Down

Finalidades de uso:

Grão e silagem

Biotechnologia:

Agrisure Viptera 3
(proteção contra lagartas e tolerância à glifosato)

Tecnologia recomendada:

Alto investimento

População:

Verão: 55 a 60 mil plantas/ha;
Safrinha: 50 a 55 mil plantas/ha.



Rodovia PR 218, km 4, saída para Astorga
Arapongas PR | CEP 86702 670
Tel: +55 43 3172 4400

[Inglês](#) [Espanhol](#)

ACESSO RÁPIDO

[EMPRESA](#)
[HÍBRIDOS](#)
[NOTÍCIAS](#)
[DEPOIMENTOS](#)
[REPRESENTANTES](#)
[CONTATO](#)
[TRABALHE AQUI](#)

CONTATO RÁPIDO

NOME

E-MAIL

MENSAGEM

[Enviar](#)





A Syngenta

Culturas

Produtos e Soluções

Imprensa

Notícias

Podcasts

Uso Correto e Seguro

Feroz Viptera 3

Produtividade e estabilidade com o melhor custo-benefício do mercado

[INVICTUS VIPTERA3](#)

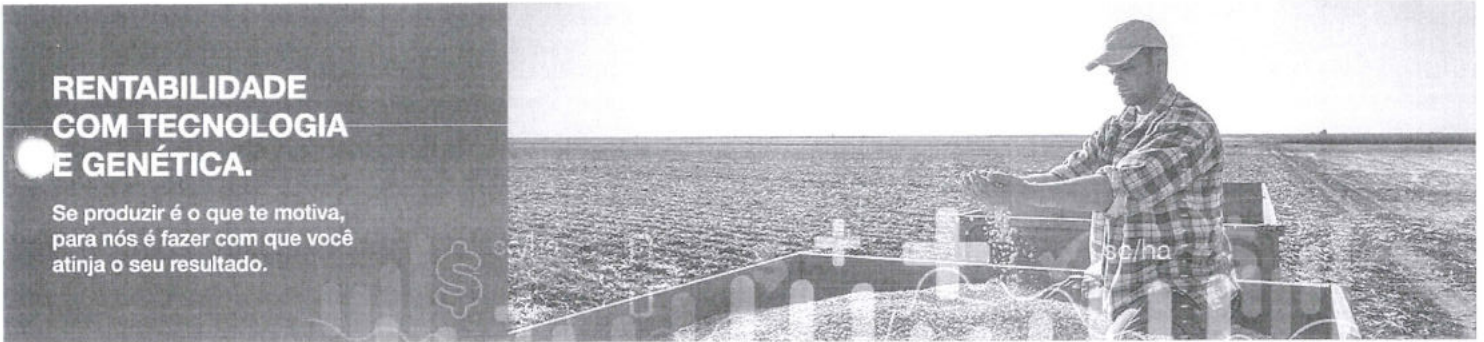
[IMPACTO VIPTERA3](#)

[FÓRMULA](#)

[FÓRMULA VIPTERA2](#)

[FEROZ VIPTERA3](#)

[DEFENDER VIPTERA3](#)



Características

CICLO	PRECOCE
GRÃO	DURO ALARANJADO
FINALIDADE	GRÃO E SILAGEM
COLMO/RAIZ	EXCELENTE

Diferenciais





TPP10: Tocantins	60-65
TPP10: Maranhão	60-65
TPP10	60-65
TPP11: PADF	55-65
TPP11: Sul Goiano	55-65
TPP11: Sudoeste Goiano	55-65
TPP11: Norte Goiano	55-65
TPP11: Triângulo Mineiro	55-65
TPP11: Sul SP	55-65
TPP11: Sul MG	55-65
TPP12: Sul MS	45-55
TPP12: Norte do Paraná e Vale do Paranapanema SP	45-55
TPP12: Oeste do PR e Sudoeste do PR	45-55
TPP12: RS e SC	50-60

Legenda: Terras baixas: <700 metros | Terras altas:>700 metros de altitude Recomendado Aceitável Não recomendável

QUER RECEBER MAIS CONTEÚDOS COMO ESSES?

Inscreva-se e fique por dentro das novidades sobre produtividade.

Seu e-mail

Assinar

Ao assinar a newsletter, você concorda com os termos de uso que constam na [Política de Privacidade](#).

Canais Syngenta



[Clique aqui](#)



[Saiba mais](#)

Quem somos

A Syngenta no Brasil

A Syngenta no Mundo

Propósito e Valores

Políticas e Códigos

Unidades no Brasil

Encontre um distribuidor



Culturas

Soja

Milho

Café

Algodão

Cana-de-açúcar

Trigo

Hortifrúti

Arroz

Feijão

Produtos e Soluções

Sementes Licenciadas Syngenta

Tratamento de Sementes

Sementes NK

Sementes de Soja

Syngenta Digital

Atus Agro

Imprensa

Media Releases

Assessoria de imprensa

Sustentabilidade

Uso Correto e Seguro

Plano de Agricultura Sustentável

Iniciativas para Polinizadores

Digite o que procura

 rastreamento de compras

 entregas para todo o brasil

 loja 100% segura

 em até 12x no cartão

COMPARTILHE

DESCRIÇÃO

Descrição

Semente de MILHO HIBRIDO BALU 787, cultivar de extrema qualidade.

Porte da planta: Baixo

Ciclo da planta: Superprecoce

Grão: Duro, alaranjado

Colmo: Boa Tolerância ao Acamamento, Stay Green Acentuado

Bom Empalhamento

Finalidades de uso: Grão e silagem de

Região de adaptação: PR, SC, RS, SP

Tecnologia recomendada: Médio/

Época de plantio: Verão e Safrinh

Utilizamos cookies para oferecer uma melhor experiência e melhorar o desempenho, analisar como você interage e melhorar nossos produtos e serviços.

Utilizamos cookies para melhorar o desempenho, analisar como você interage e melhorar nossos produtos e serviços.

Recusar Cookies

Aceitar Cookies

WhatsApp

Digite o que procura

LAPAR

LAI

MILHO VARIEDADE ROBUSTO

MILHO VARIEDADE IPR164

MILHO VAF

CONSULTAR PREÇO

CONSULTAR PREÇO

Ct

AVALIAÇÃO DOS CLIENTES

Você já tem este produto?

Compartilhe a sua opinião com a gente.

Avalie este produto

0,0 de 5 estrelas (0 avaliações)

5 estrelas (0)

4 estrelas (0)

3 estrelas (0)

2 estrelas (0)

Utilizamos cookies para oferecer uma melhor experiência e melhorar o desempenho, analisar como você interage e melhorar nosso conteúdo.

Utilizamos cookies para oferecer uma melhor experiência e melhorar o desempenho, analisar como você interage e melhorar nosso conteúdo.

[Recusar Cookies](#)

[Aceitar Cookies](#)

[WhatsApp](#)



Digite o que procura

[Política de Privacidade](#)

[Política de Trocas e Devoluções](#)

AJUDA E ATENDIMENTO

[Fale Conosco](#)

[Dúvidas Frequentes](#)

[Troca e Devoluções](#)

[Televendas:](#)

(16) 3902-3987

[WhatsApp:](#)

None

CONTA

[Acesso ao Painel](#)

[Meus Pedidos](#)

[Meus Dados](#)

NOS ENCONTRE

AGRANDA SEMENTES

CNPJ: 25.168.240/0001-20

Rua José Roberto Vitorazzi, 150

Ribeirão Preto - SP

Cep: 14026-575

Renasem: N° SP-16511/2017

Utilizamos cookies para oferecer uma melhor experiência e melhorar o desempenho, analisar como você interage com nosso site e personalizar o conteúdo que lhe oferecemos.

Utilizamos cookies para oferecer uma melhor experiência e melhorar o desempenho, analisar como você interage com nosso site e personalizar o conteúdo que lhe oferecemos.

[Recusar Cookies](#)

[Aceitar Cookies](#)

[WhatsApp](#)



Digite o que procura

7% OFF

syngenta

Utilizamos cookies para oferecer uma melhor experiência e melhorar o desempenho, analisar como você interage com nossos produtos e personalizar o conteúdo exibido em nosso site.

Utilizamos cookies para oferecer uma melhor experiência e melhorar o desempenho, analisar como você interage com nossos produtos e personalizar o conteúdo exibido em nosso site.

[Recusar Cookies](#)

[Aceitar Cookies](#)

[WhatsApp](#)

Digite o que procura

COMPRAR

Cep de entrega

CALCULE

? NÃO SEI O
MEU CEP



rastreamento
de compras



entregas para
todo o brasil



loja 100%
segura



em até 12x
no cartão

FORMAS DE PARCELAMENTO NO CARTÃO

- 01 x s/juros R\$ 691,65
- 02 x c/juros R\$ 356,20
- 03 x c/juros R\$ 237,47
- 04 x c/juros R\$ 179,83
- 05 x c/juros R\$ 145,25
- 06 x c/juros R\$ 121,04
- 07 x c/juros R\$ 104,74
- 08 x c/juros R\$ 92,51
- 09 x c/juros R\$ 83,00
- 10 x c/juros R\$ 74,70
- 11 x c/juros R\$ 68,54
- 12 x c/juros R\$ 63,40

COMPARTILHE

Utilizamos cookies para oferecer uma melhor experiência e melhorar o desempenho, analisar como você interage e melhorar o conteúdo.

Utilizamos cookies para oferecer uma melhor experiência e melhorar o desempenho, analisar como você interage e melhorar o conteúdo.

Recusar Cookies

Aceitar Cookies

WhatsApp

Digite o que procura

Alta produção de massa verde por hectare para silagem

CARACTERÍSTICAS AGRONÔMICAS

Finalidade: Grãos e Silagem

Altura de Plantas (cm): 258

Inserção da Espiga (cm): 160

Textura de Grãos: Duro

Cor de Grãos: Alaranjado

Peso 1000 grãos: 323g

Ciclo: Precoce

Potencial produtivo no segmento

Precocidade com estabilidade

Qualidade de grãos

Excelente opção para silagem

Resistente a glifosato

TOLERÂNCIA À DOENÇAS

Puccinia sorghi: Moderadamente resistente

Physopella zae: Sem informação

Puccinia polissora: Moderadamente suscetível

Phaeosphaeria maydis: Moderadamente Resistente

Enfezamento (Phyt/Spir): Sem informação

Exserohilum turcicum: Moderadamente resistente

Diplodia maydis: Moderadamente resistente

Diplodia macrospora: Moderadamente

Cercospora zea-maydis: Moderadamente

Podridões colmo (Col/Dip/Fus):

Utilizamos cookies para melhorar
sua experiência de navegação e
como você interage com o site.

Para melhorar o desempenho, analisar
seus dados de navegação e personalizar
o conteúdo.

Recusar Cookies

Aceitar Cookies

WhatsApp

B2433PWU

Superprecocidade, estabilidade e boa tolerância ao estresse hídrico.

- Ciclo: Superprecoce
- Finalidade: Grão/Silagem
- Altura da planta: 2,70 m
- Altura da espiga: 1,60 m
- GDU florescimento: 870
- GDU maturação fisiológica: 1620

Resposta às principais doenças ¹				
Doença	S	MS	MT	T
Ferrugem Comum	■	■	■	■
Ferrugem Polissora	■	■	■	■
Mancha Branca	■	■	■	■
Mancha de Turcicum	■	■	■	■
Cercosporiose	■	■	■	■
Enfezamentos	■	■	■	■

LEGENDA:

- SI – Sem informação
- S – Suscetível
- MS – Moderadamente suscetível
- MT – Moderadamente tolerante
- T – Tolerante

¹ Avaliação da reação do híbrido às principais doenças em ambientes de alta incidência e severidade.

PONTOS FORTES:

- Potencial produtivo no mercado de médio investimento
- Bom desempenho em condições de estresse hídrico
- Superprecocidade na silagem com possibilidade de antecipação de plantio da segunda safra
- Estabilidade produtiva

RECOMENDAÇÕES:

- Em regiões de alta severidade de Ferrugem Polissora, é recomendada a aplicação de fungicidas
- Evitar áreas com alta incidência de grão ardido
- Híbrido indicado para lavouras de médio e alto investimento

		Posicionamento Técnico					
		Terras Baixas (<700m)			Terras Altas (>700m)		
Verão SUL	Época de Plantio	Cedo	Normal	Tardio	Cedo	Normal	Tardio
	População (plantas/ha)	65 - 70	60 - 65	55 - 60	65 - 70	60 - 65	55 - 60
Verão CENTRO	Época de Plantio	Cedo	Normal	Tardio	Cedo	Normal	Tardio
	População (plantas/ha)	60 - 65	60 - 65	55 - 60	60 - 65	60 - 65	55 - 60
Safrinha SUL	Época de Plantio	Cedo		Normal	Tardio		
	População (plantas/ha)	55 - 60		50 - 55	50 - 55		
Safrinha CENTRO	Época de Plantio	Cedo	Normal	Tardio	Cedo	Normal	Tardio
	População (plantas/ha)	55 - 60	50 - 55	50 - 55	55 - 60	50 - 55	50 - 55

OBS: Os números referem-se às indicações de população x 1.000 plantas por hectare.

LEGENDA: ■ Preferencial ■ Tolerado ■ Não recomendado (NR)

Município de Cantagalo
Pregão Eletrônico 43/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.178.329/0001-14 Fornecedor : MAOB COMERCIAL EIRELI E-mail: MOBECHER@GMAIL.COM
Endereço : RUA AUGUSTO MIERJAM 368 SALA 01 - CENTRO - Virmond/PR - CEP 85390-000 Telefone: 42999837100 Celular: 42999837100
Inscrição Estadual: 90804501-73 Contador: ELOI FREDERICH Telefone contador: 4236181137
Representante: MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER RG: 88262310
Endereço representante: RUA AUGUSTO MIERJAM 368 AP 01 - CENTRO - Virmond/PR - CEP 85390-000 Telefone representante: 42999837100
E-mail representante: MOBECHER@GMAIL.COM
Banco: 1 - BB Agência: 3328-6 - VICENTE MACHADO - Ponta Grossa/PR Conta: 58539-4 Data de abertura: 01/09/2018

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001	Lote 001	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001			SEMENTE DE FEIJÃO PRETO, PACOTE COM NO MÍNIMO 40KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESSISTENTE A FERRUGEM; TOLERÂNCIA A ALTAS TEMPERATURAS E A SECA OCORRIDAS DURANTE A FASE REPRODUTIVA; TOLERANCIA A BAIXA DISPONIBILIDADE DE FOSFORO E ACIDEZ DO SOLO; CICLO MÉDIO DA EMERGÊNCIA; CICLO COMPLETO EM ATÉ 90 DIAS; PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 3950 KG/HA; PESO MÍNIMO POR MIL SEMENTES DE 227 G.	20,00	UN	380,00	IPR	Tuiuiú	380,00	7.600,00
002			SEMENTE DE MILHO HÍBRIDA DUPLO OU TRIPLO DE CICLO PRECOCE, TIPO DE GRÃO DURO OU SEMIDURO ALARANJADO, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM), RECOMENDADO PARA PLANTIO NA SAFRA NORMAL OU TARDIO (SAFRINHA), NÍVEL TECNOLÓGICO: PACOTES COM 60.000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRA, SEMENTE GENETICAMENTE MODIFICADA RESISTENTE A LEPIDÓPTEROS DE PARTE AÉREA E LAGARTAS DE SOLO COMO: LAGARTA DA ESPIGA(HELICOVERPA ZEA), LAGARTA DO CARTUCHO (SPODOPTERA FRUGIPERDA),LAGARTA ELASMO (ELASMOPALPUS),LAGARTA ROSCA (AGROTIS IPSILON),BROCA DO COLMO.(DIATREA SACCHARALIS). RESISTENTE AO HERBICIDA GLIFOSATO, VIPTERA 3 COM TOLERANCIA PARA AS SEGUINTE DOENÇAS: PUCCINIA SORGI, PUCCINIA POLISSORA, PHAEOSPHERA MAYDIS, EXSEROHILLUM TURCICUM E DIPLODIA MAYDIS. SEMENTE PRODUZIDA NA SAFRA 2020/2021. DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA E ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA NA MICRO REGIÃO DE GUARAPUAVA.	130,00	UN	696,44	BREVANT	B2433PWU	696,00	90.480,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 98.080,00
TOTAL DA PROPOSTA : 98.080,00

Assinado de forma digital por
MAOB COMERCIAL
EIRELI:15178329000114
Dados: 2021.08.20 13:20:22 -03'00'

MAOB COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 15.178.329/0001-14



Cultivar de Feijão IPR Tuiuiú

IPR Tuiuiú é uma cultivar do grupo comercial preto, desenvolvida pelo IAPAR, que apresenta alto potencial de rendimento e ampla adaptação.

Originou-se do cruzamento realizado em casa de vegetação do IAPAR, em Londrina, no ano de 1998, entre a linhagem melhorada LP96-72, desenvolvida pelo IAPAR e posteriormente registrada no ano de 2000 como cultivar IPR Uirapuru, e a cultivar Xamego. A população segregante obtida foi conduzida pelo método da descendência de uma única vagem até a geração F₄, quando foram selecionadas plantas individuais, cujas progênes foram conduzidas pelo método genealógico até a geração F₇, quando se selecionou a linhagem LP04-72.

Locais de Avaliação

A linhagem LP04-72 foi avaliada em 21 ambientes do Estado do Paraná nos anos agrícolas de 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008, sendo 11 ensaios na safra das águas e dez na safra da seca e em 24 ambientes do Estado de São Paulo, sendo oito em cada uma das seguintes safras: águas, seca e outono-inverno, nos anos agrícolas de 2007/2008 e 2008/2009. Também foi avaliada no ensaio de VCU - Sul Brasileiro nos anos agrícolas de 2008/2009 e 2009/2010 em 13 ambientes do Estado do Rio Grande do Sul, sendo oito na safra das águas e cinco na seca, 18 ambientes no Estado de Santa Catarina, sendo nove na safra das águas e nove na safra da seca e em seis ambientes no Estado de Goiás, todos na safra outono-inverno.

Em virtude do alto potencial de rendimento, estabilidade de produção, arquitetura de planta ereta e boas qualidades tecnológicas e nutricionais dos grãos, a linhagem foi registrada para cultivo no Registro Nacional de Cultivares (RNC/MAPA), em 26/05/2010, sob o n.º. 26.958, e protegida no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC/MAPA), em 30/12/2010, sob n.º. 20110099, com a denominação IPR Tuiuiú, sendo indicada para cultivo em todas as regiões dos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Goiás.

Características da Planta

- Cor do hipocótilo: roxo
- Porte: ereto
- Hábito de crescimento: indeterminado tipo II
- Número médio de nós: 15
- Altura média da cobertura: 60 cm
- Diâmetro médio do caule principal (medida efetuada no quarto nó da planta): 6 mm
- Cor da folha: verde-escura
- Cor do caule: roxo
- Comprimento da guia: média
- Cor da flor: roxa
- Altura média da inserção da primeira vagem: 16 cm
- Ciclo médio da emergência ao florescimento: 43 dias
- Ciclo médio da emergência à maturação de colheita: 88 dias



Características do Fruto

- Cor da vagem na maturação fisiológica: amarela com nuances arroxeadas
- Cor da vagem na maturação de colheita: creme
- Perfil da vagem: semiarqueado
- Ápice: afilado
- Forma do dente apical: arqueado
- Posição do dente apical: marginal
- Número médio de vagens por planta: 16
- Número médio de sementes por vagem: 6
- Número médio de lóculos por vagem: 7
- Comprimento médio das vagens: 10 cm

Características da Semente

- Cor: preta
- Forma: elíptica
- Grau de achatamento: semicheio
- Brilho: opaco
- Peso de mil sementes: 227 gramas

Grupo Comercial

- Preto



Rendimento

Rendimento médio de grãos (kg/ha) da cultivar IPR Tuiuiú e das cultivares testemunhas obtido nos ensaios de determinação do Valor de Cultivo e Uso (VCU) conduzidos nos Estados do Paraná, São Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Goiás, em diferentes safras, e rendimento relativo (RR%) à média das testemunhas.

Cultivares	Safras		Média geral (kg/ha)	RR (%)
	Águas	Seca		
VCU - PR				
IPR Tuiuiú	2.178	2.961	2.551	114
IPR Uirapurú	2.016	2.717	2.350	105
FT Nobre	1.981	2.263	2.115	95
VCU - SC				
IPR Tuiuiú	2.830	2.104	2.467	113
IPR Uirapurú	2.596	1.851	2.223	102
FT Nobre	2.355	1.951	2.153	98
VCU - RS				
IPR Tuiuiú	1.753	1.488	1.651	111
Guapo Brilhante	1.825	1.278	1.615	109
BRS Valente	1.354	1.342	1.350	91
VCU - SP				
IPR Tuiuiú	2.835	2.467	2.815	114
IAC Diplomata	2.312	1.805	2.364	96
IAC Una	2.642	2.121	2.560	104
VCU - GO				
IPR Tuiuiú	-	-	1.883	101
BRS Campeiro	-	-	1.954	104
BRS Supremo	-	-	1.786	95



Sugestões Técnicas

Época de semeadura: Adotar as recomendações técnicas relativas ao zoneamento agrícola para a cultura do feijão no Estado do Paraná publicadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e disponíveis em: www.agricultura.gov.br
www.iapar.br > Agrometeorologia

Tecnologia de cultivo: Consultar a publicação CTSBF. *Informações técnicas para o cultivo de feijão na Região Sul brasileira 2009*. Florianópolis: Epagri, 2010. 163 p.

Semente

A produção de semente básica é efetuada pelo IAPAR. Outras categorias comerciais são produzidas em parceria com empresas produtoras de sementes. A relação de parceiros produtores de sementes das cultivares de feijão desenvolvidas pelo IAPAR estão disponíveis em:

Fone (43) 3376-2482 | Fax (43) 3376-2133
www.iapar.br | comercial@iapar.br

Informações

Área de Melhoramento e Genética Vegetal
Fone (43) 3376-2326



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Agricultura
e Abastecimento



INSTITUTO AGRÔNOMO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
Rod. Celso Garcia Cid, Km 375 - C. Postal 481 - 86000-970 - Londrina - PR - Brasil
Fone: 55 43 3376 2000 - Fax: 55 43 3376 2101 - www.iapar.br - iapar@iapar.br



B2433PWU

Superprecocidade, estabilidade e boa tolerância ao estresse hídrico.

- **Ciclo:** Superprecoce
- **Finalidade:** Grão/Silagem
- **Altura da planta:** 2,70 m
- **Altura da espiga:** 1,60 m
- **GDU florescimento:** 870
- **GDU maturação fisiológica:** 1620

Resposta às principais doenças ¹				
Doença	S	MS	MT	T
Ferrugem Comum				
Ferrugem Polissora				
Mancha Branca				
Mancha de Turcicum				
Cercosporiose				
Enfezamentos				

LEGENDA:

- SI** – Sem informação
- S** – Suscetível
- MS** – Moderadamente suscetível
- MT** – Moderadamente tolerante
- T** – Tolerante

¹ Avaliação da reação do híbrido às principais doenças em ambientes de alta incidência e severidade.

PONTOS FORTES:

- Potencial produtivo no mercado de médio investimento
- Bom desempenho em condições de estresse hídrico
- Superprecocidade na silagem com possibilidade de antecipação de plantio da segunda safra
- Estabilidade produtiva

RECOMENDAÇÕES:

- Em regiões de alta severidade de Ferrugem Polissora, é recomendada a aplicação de fungicidas
- Evitar áreas com alta incidência de grão ardido
- Híbrido indicado para lavouras de médio e alto investimento

Posicionamento Técnico							
Verão SUL	Terras Baixas (<700m)			Terras Altas (>700m)			Tardio
	Cedo	Normal	Tardio	Cedo	Normal	Tardio	
Época de Plantio	Cedo	Normal	Tardio	Cedo	Normal	Tardio	
População (plantas/ha)	65 - 70	60 - 65	55 - 60	65 - 70	60 - 65	55 - 60	
Verão CENTRO	Terras Baixas (<700m)			Terras Altas (>700m)			Tardio
	Cedo	Normal	Tardio	Cedo	Normal	Tardio	
Época de Plantio	Cedo	Normal	Tardio	Cedo	Normal	Tardio	
População (plantas/ha)	60 - 65	60 - 65	55 - 60	60 - 65	60 - 65	55 - 60	
Safrinha SUL	Terras Baixas (<700m)			Terras Altas (>700m)			Tardio
	Cedo	Normal	Tardio	Cedo	Normal	Tardio	
Época de Plantio	Cedo	Normal	Tardio	Cedo	Normal	Tardio	
População (plantas/ha)	55 - 60	50 - 55	50 - 55	50 - 55	50 - 55	50 - 55	
Safrinha CENTRO	Terras Baixas (<700m)			Terras Altas (>700m)			Tardio
	Cedo	Normal	Tardio	Cedo	Normal	Tardio	
Época de Plantio	Cedo	Normal	Tardio	Cedo	Normal	Tardio	
População (plantas/ha)	55 - 60	50 - 55	50 - 55	55 - 60	50 - 55	50 - 55	

OBS.: Os números referem-se às indicações de população x 1.000 plantas por hectare.

LEGENDA: ■ Preferencial ■ Tolerado ■ Não recomendado (NR)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.178.329/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAOB COMERCIAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAOB VIRMOND COMERCIAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R AUGUSTO MIERJAM	NÚMERO 368	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VIRMOND	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MOBECHER@MSN.COM	TELEFONE (42) 9983-7100
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2021 às 18:21:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI

CNPJ 15.178.329/001-14

NIRE: 41600821513

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 1



MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER, brasileiro, solteiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 04/05/1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 045.447.249-88, portador da carteira de identidade RG nº. 8.826.231-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maria Alvina Primor, nº 510, bairro Uvaranas, Ponta Grossa - PR, CEP: 84031-341;

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada, **MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1009, sala 04, centro, Virmond – PR, CEP 85390-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.178.329/0001-14, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600821513. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 980-A da Lei nº. 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, Alterar e Consolidar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO EMPRESARIAL: Fica neste ato alterado o endereço da empresa que passa a ser: **Rua Augusto Mierjam, Nº 368, CENTRO, Virmond – PR, CEP 85390-000;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO RESIDENCIAL: Fica neste ato alterado o endereço residencial do titular que passa a ser: **Rua Augusto Mierjam, Nº 368, CENTRO, Virmond – PR, CEP 85390-000;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA: Fica neste ato alterado o objeto social da empresa que passa a ser: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Reforma de pneumáticos usados; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.**

CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO DO CAPITAL DA EMPRESA: O capital da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país, **fica neste**

MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI

CNPJ 15.178.329/001-14

NIRE: 41600821513

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

ato elevado para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) cuja diferença de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é integralizado neste ato e moeda corrente do país pelo titular **MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER** já qualificado acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: Fica neste ato alterado o nome da empresa que passa a ser: **MAOB COMERCIAL EIRELI**.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: O Titular resolve por este instrumento de trabalho, **consolidar** o ato constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo primitivo, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
MAOB COMERCIAL EIRELI**

CNPJ 15.178.329/001-14

NIRE: 41600821513

MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER, brasileiro, solteiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 04/05/1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 045.447.249-88, portador da carteira de identidade RG nº. 8.826.231-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Augusto Mierjam, Nº 368, CENTRO, Virmond – PR, CEP 85390-000.

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI, MAOB COMERCIAL EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Augusto Mierjam, Nº 368, CENTRO, Virmond – PR, CEP 85390-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.178.329/0001-14, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600821513.

Promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A EIRELI gira sob o nome empresarial de **MAOB COMERCIAL EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Augusto Mierjam, Nº 368, CENTRO, Virmond – PR, CEP 85390-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do ato constitutivo assinada por seu titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EIRELI: A empresa iniciou suas atividades em 01/02/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) o qual já está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI

CNPJ 15.178.329/001-14

NIRE: 41600821513

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO



CLAUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL: A empresa tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Reforma de pneumáticos usados; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI é exercida por **MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular **MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER**, declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo à titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA (ME)**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI

CNPJ 15.178.329/001-14

NIRE: 41600821513

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o foro de Virmond, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Assina o presente instrumento, em via única.

Virmond – PR, 16 de março de 2021.



Marcelo A. Becher

MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER



SERVIÇO DISTRITAL DE VIRMOND
Registro Civil das Pessoas Naturais/Tabellionato de Notas
JONAS FRANCISCO DE SOUZA-Agente Delegado
Av. Rui Barbosa, 191, Fone(42) 3618-1436 - Município de Virmond -Comarca de Cantagalo-PR

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER

Em test. _____ da arcafe

VIRMOND, PR

16-03-2021 14:40

Selo Digital Nº 0181944CVAA0000000711215
consulte esse selo em <http://funarben.com.br>





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELOI FREDERICK, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 033545, expedida em 23/10/1997, inscrito no CPF n° 70629552991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
70629552991	033545	ELOI FREDERICK

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2021 16:44 SOB N° 20211618209.
PROTOCOLO: 211618209 DE 17/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101798200. CNPJ DA SEDE: 15178329000114.
NIRE: 41600821513. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2021.
MAOB COMERCIAL EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Data da consulta: 18/08/2021 09:58:24

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **15.178.329/0001-14**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MAOB COMERCIAL EIRELI**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO nº 415 / 2019

O Município de Virmond, conforme protocolo nº 021.2021 de 06/04 2021 concede alvará de licença para localização a:


<p>Razão Social: MAOB COMERCIAL EIRELI Nome Fantasia: MAOB VIRMOND COMERCIAL CNPJ/CPF: 15.178.329/0001-14 Inscrição Municipal: 458257</p>
<p>Localização: R AUGUSTO MIERJAM, 368 - CENTRO CEP: 85390000 Virmond - PR Área utilizada: 50,00 Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 11:30</p>
<p>Atividades</p> <ul style="list-style-type: none"> 4530-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. 4772-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. 2212-9-00 - Reforma de pneumáticos usados. 4520-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. 4530-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. 4623-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas. 4692-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários. 4723-7-00 - Comércio varejista de bebidas. 4732-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes. 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral. 4752-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis. 4754-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação. 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. 4761-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria. 4763-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. 4763-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos. 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. 4751-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
<p>Observações:</p>

Emitido em: 13/04/2021 | Válido até: 09/04/2022

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
 Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOV 2018


Normar Cirioncki Prefeito Municipal





RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90804501-73	15.178.329/0001-14	02/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MAOB COMERCIAL EIRELI**
 Título do Estabelecimento **MAOB VIRMOND COMERCIAL**
 Endereço do Estabelecimento **R AUGUSTO MIERJAM, 368 - CENTRO - CEP 85390-000**
FONE: (42) 9983-7100
 Município de Instalação **VIRMOND - PR, DESDE 02/2019**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**

Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
- 4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
- 4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
- 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
- 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
- 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	045.447.249-88	MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 05/08/2021.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90804501-73

Emitido Eletronicamente via Internet
 06/07/2021 16:38:56

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAOB COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 15.178.329/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:49 do dia 08/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2021.

Código de controle da certidão: **37E2.1F15.6A44.E1DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.178.329/0001-14

Razão Social: MAOB COMERCIAL EIRELI

Endereço: R AUGUSTO MIERJAM 368 / CENTRO / VIRMOND / PR / 85390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201462296874612

Informação obtida em 06/07/2021 16:32:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAOB COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.178.329/0001-14

Certidão nº: 13004969/2021

Expedição: 19/04/2021, às 19:26:04

Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAOB COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.178.329/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024451447-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.178.329/0001-14**
Nome: **MAOB COMERCIAL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 150/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/10/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4H82QET5T4XHCBUB

REQUERENTE:
PROTOCOLO:
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MAOB COMERCIAL EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ALVARÁ

458257

15.178.329/0001-14

415

ENDEREÇO

R AUGUSTO MIERJAM, 368 - CENTRO CEP: 85390000 Virmond - PR

ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Reforma de pneumáticos usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:

Gabriel Miranda Gurtat
Diretor Depto. de Finanças

Virmond, 19 de Julho de 2021

Emitido por: GABRIEL MIRANDA GURTAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
CANTAGALO

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
RUA SANTO ANTONIO, N.º 350 - CENTRO
CANTAGALO/PR - 85.160-00

TITULAR
CARLOS ROBERTO TRISTÃO
JURAMENTADO
LIUMAR CECHELE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição exclusivamente sobre FALÊNCIA ou CONCORDATA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MAOB COMERCIAL EIRELI

CNPJ 15.178.329/0001-14, no período compreendido desde 09/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CANTAGALO/PR, 05 de Agosto de 2021

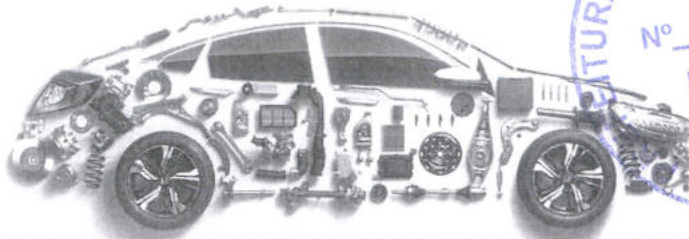
LIUMAR CECHELE

LIUMAR
CECCELE:033423939
71

Assinado de forma digital por
LIUMAR CECCELE:03342393971
Dados: 2021.08.06 15:12:10
-03'00'

Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001

Verificação da autenticidade: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.5.2/>



DECLARAÇÃO

A empresa **MAOB COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 15.178.329/0001-14, com escritório profissional na Rua Augusto Mierjam, 368, Centro-Virmond/PR, declara para todos os fins de direito, e a quem possa interessar que fornecerá sementes de milho e feijão com germinação de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento), sob pena de realizar o fornecimento de novas sementes, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Virmond/PR, 19 de agosto de 2021.

MAOB COMERCIAL
EIRELI:1517832900
0114

Assinado de forma digital por
MAOB COMERCIAL
EIRELI:15178329000114
Dados: 2021.08.19 11:04:42
-03'00'

LTS DA SILVA & CIA LTDA ME
CNPJ SOB N°. 85.081.115/0001-00
MERCADO SILVA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **MAOB COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 15.178.329/0001-14, com escritório profissional na Rua Augusto Mierjam, 368, Centro – Virmond/PR foi nossa fornecedora de sementes agrícolas.

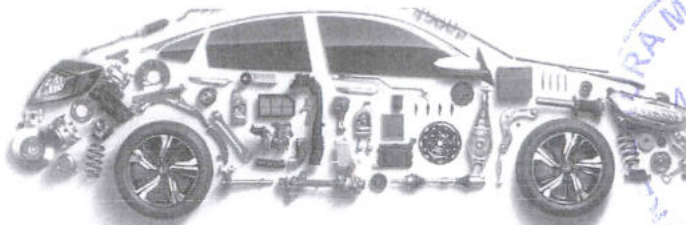
A referida empresa sempre cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante as entregas solicitadas, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto (fornecimento de quaisquer tipos de sementes), nada tendo que a desabone.

Cantagalo/PR, 18 de agosto de 2021.

Liney T. S. Silva
Liney Terezinha Silveira da Silva
Representante legal da empresa

L.T.S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ 85.081.115/0001-00

LTS DA SILVA & CIA LTDA ME
CNPJ sob nº. 85.081.115/0001-00



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021-PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES
DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA
2021.

Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação**

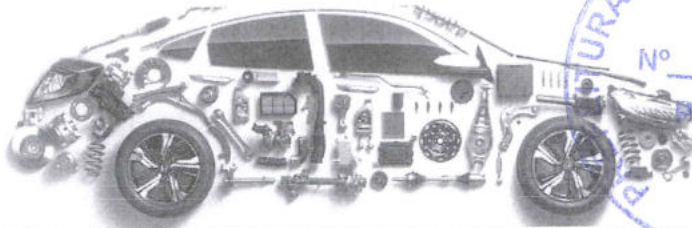
Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº
43/2021-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os
requisitos de habilitação exigidos para participação no presente
certame.

Virmond/PR, 18 de Agosto de 2021.

**MAOB COMERCIAL
EIRELI:1517832900
0114**

Assinado de forma digital por
MAOB COMERCIAL
EIRELI:15178329000114
Dados: 2021.08.19 11:00:19
-03'00'

MAOB COMERCIAL EIRELI – ASSINATURA DIGITAL



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

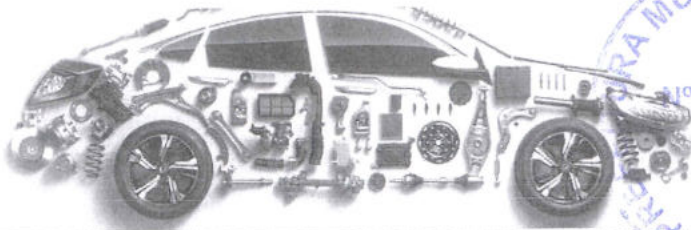
MAOB COMERCIAL EIRELI, com sede na RUA AUGUSTO MIERJAM, 368 – CENTRO – VIRMOND/PR – CEP: 85.390-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.178.329/0001-14, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Virmond/PR, 18 de Agosto de 2021.

MAOB COMERCIAL
EIRELI:151783290001
14

Assinado de forma digital por
MAOB COMERCIAL
EIRELI:15178329000114
Dados: 2021.08.19 11:01:06 -03'00'

MAOB COMERCIAL EIRELI – ASSINATURA DIGITAL



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021-PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES
DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA
2021.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da
Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

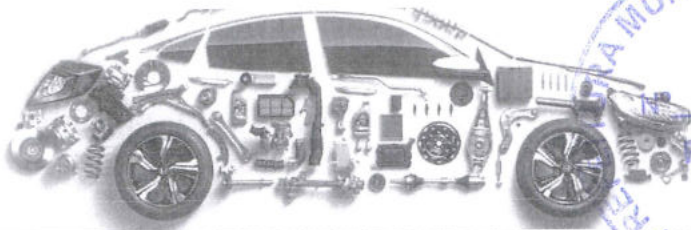
Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Virmond/PR, 18 de Agosto de 2021.

MAOB COMERCIAL
EIRELI:15178329000114

Assinado de forma digital por
MAOB COMERCIAL
EIRELI:15178329000114
Dados: 2021.08.19 11:00:41 -03'00'

MAOB COMERCIAL EIRELI – ASSINATURA DIGITAL



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021-PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES
DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA
2021.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

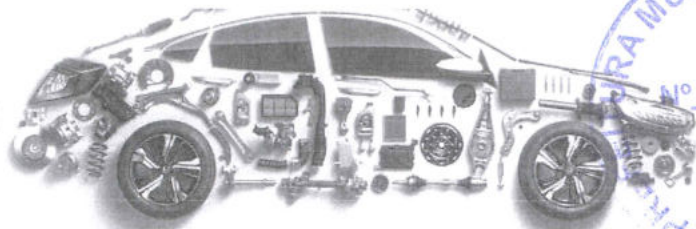
Não (X)

Virmond/PR, 18 de Agosto de 2021.

MAOB COMERCIAL
EIRELI:15178329000
114

Assinado de forma digital por
MAOB COMERCIAL
EIRELI:15178329000114
Dados: 2021.08.19 11:01:29
-03'00'

MAOB COMERCIAL EIRELI – ASSINATURA DIGITAL



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2021-
PMC**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE
AGRÍCOLA 2021.**

DECLARAÇÃO

MAOB COMERCIAL EIRELI, com sede na RUA AUGUSTO MIERJAM, 368 – CENTRO – VIRMOND/PR – CEP: 85.390-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.178.329/0001-14, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

Virmond/PR, 18 de Agosto de 2021.

MAOB COMERCIAL
EIRELI:15178329000114

Assinado de forma digital por
MAOB COMERCIAL
EIRELI:15178329000114
Dados: 2021.08.19 11:05:43 -03'00'

MAOB COMERCIAL EIRELI – ASSINATURA DIGITAL



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2021



Às 13:21:03 horas do dia 20 de Agosto de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 13:30:00 horas do dia 20/08/2021, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 1							
Propostas Iniciais							
Propostas Iniciais do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
46369	MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI	15178329000114			R\$ 380,00	Classificada	--
12377	OSMAR JOAO MARCHESE	03649963000109			R\$ 379,90	Classificada	--
Lances							
Lances do Item 1							
Fornecedor		CNPJ	Valor Lance R\$		Data/Hora	Tipo	
MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI		15.178.329/0001-14	R\$ 363,99		20/08/2021 14:48:34	Fechado	
OSMAR JOAO MARCHESE		03.649.963/0001-09	R\$ 375,60		20/08/2021 14:44:53	Fechado	



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
OSMAR JOAO MARCHESE	03.649.963/0001-09	R\$ 379,90	19/08/2021 15:12:46	Classificado
MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI	15.178.329/0001-14	R\$ 380,00	18/08/2021 09:55:07	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI	15.178.329/0001-14	R\$ 363,99
2º	OSMAR JOAO MARCHESE	03.649.963/0001-09	R\$ 375,60

Convocação Lance Fechado

Convocação Lance Fechado do Item 1

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	46369	1	MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI	15.178.329/0001-14	20/08/2021 14:44:19	20/08/2021 14:49:19
Ofertou	12377	1	OSMAR JOAO MARCHESE	03.649.963/0001-09	20/08/2021 14:44:19	20/08/2021 14:49:19

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2021 14:21:37	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/08/2021 14:21:43	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	20/08/2021 14:34:45	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 14:36:43. Boa sorte!
Sistema	20/08/2021 14:36:45	O tempo normal de disputa do ITEM 1 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	20/08/2021 14:44:10	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 07 minutos e 24 segundos .
Sistema	20/08/2021 14:44:19	O ITEM 1 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos . - 1ª Convocação -.



Mensagens do Item 1

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/08/2021 14:49:19 Prazo encerrado para lance fechado no **ITEM 1**.
- Sistema 20/08/2021 14:49:30 O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 20/08/2021 14:59:33 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 20/08/2021 14:59:41 O fornecedor **MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R\$363,99**.
- Sistema 20/08/2021 15:12:22 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI -15.178.329/0001-14**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 20/08/2021 15:12:31 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 20/08/2021 15:22:32 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 20/08/2021 15:26:03 A disputa do **ITEM 1** está encerrada.

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
12109	L. L. DA SILVA BRUM & CIA LTDA	02760264000179			R\$ 650,00	Classificada	--
95200	OSMAR JOAO MARCHESI	03649963000109			R\$ 696,00	Desclassificada	--
54424	MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI	15178329000114			R\$ 696,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 2



Lances do Item 2		Valor			
Fornecedor	CNPJ	Lance R\$	Data/Hora	Tipo	
MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI	15.178.329/0001-14	R\$ 634,00	20/08/2021 14:43:31	Fechado	
L. L. DA SILVA BRUM & CIA LTDA	02.760.264/0001-79	R\$ 645,00	20/08/2021 14:42:44	Fechado	
L. L. DA SILVA BRUM & CIA LTDA	02.760.264/0001-79	R\$ 650,00	19/08/2021 08:53:05	Classificado	
MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI	15.178.329/0001-14	R\$ 696,00	20/08/2021 13:19:18	Classificado	

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI	15.178.329/0001-14	R\$ 634,00
2º	L. L. DA SILVA BRUM & CIA LTDA	02.760.264/0001-79	R\$ 645,00

Convocação Lance Fechado

Convocação Lance Fechado do Item 2

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	54424	1	MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI	15.178.329/0001-14	20/08/2021 14:39:18	20/08/2021 14:44:18
Ofertou	12109	1	L. L. DA SILVA BRUM & CIA LTDA	02.760.264/0001-79	20/08/2021 14:39:18	20/08/2021 14:44:18

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2021 14:21:37	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/08/2021 14:21:37	Despacho. Fornecedor: 95200, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Foi realizada consulta junto ao site da empresa BALU, sendo que na ficha técnica não especifica as resistências solicitadas no Edital, assim não atendendo as especificações técnicas do Edital.!



Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2021 14:21:43	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	20/08/2021 14:34:45	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 14:36:43. Boa sorte!
Sistema	20/08/2021 14:36:45	O tempo normal de disputa do ITEM 2 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	20/08/2021 14:38:49	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 02 minutos e 01 segundos .
Sistema	20/08/2021 14:39:19	O ITEM 2 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos - 1ª Convocação - .
Sistema	20/08/2021 14:44:19	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 2 .
Sistema	20/08/2021 14:49:30	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/08/2021 14:59:33	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/08/2021 14:59:41	O fornecedor MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$634,00 .
Sistema	20/08/2021 15:12:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI -15.178.329/0001-14 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/08/2021 15:12:31	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/08/2021 15:21:48	O fornecedor L. L. DA SILVA BRUM & CIA LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Não encontramos o Registro de Renazem no mapa obrigatorio para comerciante de sementes</i>
Sistema	20/08/2021 15:25:32	A manifestação de Intenção de Recurso de L. L. DA SILVA BRUM & CIA LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Devido o Edital não exigir registro da empresa neste órgão, o recurso não será provido, sendo que não houve desrespeito ao Edital pela empresa detentora de melhor proposta. Se o Edital assim o exigisse assistiria razão a intenção, não sendo este o caso, o pedido de recurso será conhecido, e no mérito não sendo dado provimento.</i>
Sistema	20/08/2021 15:26:03	A disputa do ITEM 2 está encerrada.

Recursos

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 2



Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
L. L. DA SILVA BRUM & CIA LTDA	02760264000179	20/08/2021 15:21:48	Não encontramos o Registro de Renazem no mapa obrigatorio para comerciante de sementes	Devido o Edital não exigir registro da empresa neste órgão, o recurso não será provido, sendo que não houve desrespeito ao Edital pela empresa detentora de melhor proposta. Se o Edital assim o exigisse assistiria razão a intenção, não sendo este o caso, o pedido de recurso será conhecido, e no mérito não sendo dado provimento.	Não Recebido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2021 13:21:03	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	20/08/2021 13:26:10	Boa tarde Senhores licitantes! Comunicamos os senhores licitantes que serão adotados os seguintes procedimentos no certame: se ocorrer a identificação da empresa licitante participante, a proposta será desclassificada devido estarem infringindo o Decreto Federal nº. 10.024/2019, art. 30, Parágrafo 5º.
Pregoeiro	20/08/2021 13:27:37	A comissão também comunica que fará durante a conferência dos documentos de habilitação, diligências para verificar se o modelo/tipo da semente cotada atende aos requisitos técnicos solicitados no Edital. Se por acaso, alguma semente cotada não atenda, a empresa será inabilitada no item em desacordo com as características técnicas do Edital.
Pregoeiro	20/08/2021 13:28:42	De modo geral, a comissão de licitação deseja a todos os participantes boa sorte no referido certame!
Pregoeiro	20/08/2021 13:32:21	Senhores licitantes informamos que a comissão irá fazer a conferência das especificidades técnicas das sementes antes de classificar as proponentes. após analisadas, iniciaremos a fase de lances
Pregoeiro	20/08/2021 15:26:50	A comissão de licitação agradece a presença dos senhores licitantes, desejando a todos um bom final de semana.
Sistema	20/08/2021 15:26:58	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2021
Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI - 15.178.329/0001-14

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	20,00	UN	SEMENTE DE FEIJÃO PRETO, PACOTE COM NO MÍNIMO 40KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESSISTENTE A FERRUGEM; TOLERÂNCIA A ALTAS TEMPERATURAS E A SECA OCORRIDAS DURANTE A FASE REPRODUTIVA; TOLERANCIA A BAIXA DISPONIBILIDADE DE FOSFORO E ACIDEZ DO SOLO; CICLO MÉDIO DA EMERGÊNCIA; CICLO COMPLETO EM ATÉ 90 DIAS; PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 3950 KG/HA; PESO MÍNIMO POR MIL SEMENTES DE 227 G.	IPR	Tuiuiú	R\$ 363,99	R\$ 7.279,80	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00	4,21 %	R\$ 16,01
2	130,00	UN	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDA DUPLO OU TRIPLO DE CICLO PRECOCE, TIPO DE GRÃO DURO OU SEMIDURO ALARANJADO, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM), RECOMENDADO PARA PLANTIO NA SAFRA NORMAL OU TARDIO (SAFRINHA), NÍVEL TECNOLÓGICO: PACOTES COM 60.000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRA, SEMENTE GENETICAMENTE MODIFICADA RESISTENTE A LEPIDÓPTEROS DE PARTE AÉREA E LAGARTAS DE SOLO COMO: LAGARTA DA ESPIGA(HELICOVERPA ZEA), LAGARTA DO CARTUCHO (SPODOPTERA FRUGIPERDA),LAGARTA ELASMO (ELASMOPALPUS),LAGHARTA ROSCA (AGROTIS IPSILON),BROCA DO COLMO,(DIATREA SACCHARALIS). RESISTENTE AO HERBICIDA GLIFOSATO, VIPTERA 3 COM TOLERANCIA PARA AS SEGUINTE DOENÇAS: PUCCINIA SORGH, PUCCINIA POLISSORA, PHAEOSPHERIA MAYDIS, EXSEROHILUM TURCICUM E DIPLODIA MAYDIS. SEMENTE PRODUZIDA NA SAFRA 2020/2021. DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA E ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA NA MICRO REGIÃO DE GUARAPUAVA.	BREVANT	B2433PWU	R\$ 634,00	R\$ 82.420,00	R\$ 696,44	R\$ 90.537,20	8,97 %	R\$ 62,44
						Total R\$ 89.699,80		Total Orçado R\$ 98.137,20		8,60%	R\$ 8.437,40

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI	15.178.329/0001-14	1 - 2	R\$89.699,80	R\$ 98.137,20	8,60%	R\$ 8.437,40
Total Geral			R\$ 89.699,80	R\$ 98.137,20	8,60%	R\$ 8.437,40





MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 43/2021



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021** referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : **MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI - 15.178.329/0001-14**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	20,00	UN	SEMENTE DE FEIJÃO PRETO, PACOTE COM NO MÍNIMO 40KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESSISTENTE A FERRUGEM; TOLERÂNCIA A ALTAS TEMPERATURAS E A SECA OCORRIDAS DURANTE A FASE REPRODUTIVA; TOLERANCIA A BAIXA DISPONIBILIDADE DE FOSFORO E ACIDEZ DO SOLO; CICLO MÉDIO DA EMERGÊNCIA; CICLO COMPLETO EM ATÉ 90 DIAS; PRODUÇÃO DE NO MINIMO 3950 KG/HA; PESO MÍNIMO POR MIL SEMENTES DE 227 G.	IPR	Tuiuiú	R\$ 363,99	R\$ 7.279,80	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00	R\$ 16,01
2	130,00	UN	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDA DUPLO OU TRIPLO DE CICLO PRECOCE, TIPO DE GRÃO DURO OU SEMIDURO ALARANJADO, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM), RECOMENDADO PARA PLANTIO NA SAFRA NORMAL OU TARDIO (SAFRINHA), NÍVEL TECNOLÓGICO: PACOTES COM 60.000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRA, SEMENTE GENETICAMENTE MODIFICADA RESISTENTE A LEPIDÓPTEROS DE PARTE AÉREA E LAGARTAS DE SOLO COMO: LAGARTA DA ESPIGA(HELICOVERPA ZEA), LAGARTA DO CARTUCHO (SPODOPTERA FRUGIPERDA),LAGARTA ELASMO (ELASMOPALPUS),LAGHARTA ROSCA (AGROTIS IPSILON),BROCA DO COLMO,(DIATREA SACCHARALIS). RESISTENTE AO HERBICIDA GLIFOSATO, VIPTERA 3 COM TOLERANCIA PARA AS SEGUINTE DOENÇAS: PUCCINIA SORGH, PUCCINIA POLISSORA, PHAEOSPHERIA MAYDIS, EXSEROHILUM TURCICUM E DIPLODIA MAYDIS. SEMENTE PRODUZIDA NA SAFRA 2020/2021. DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA E ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA NA MICRO REGIÃO DE GUARAPUAVA.	BREVANT	B2433PWU	R\$ 634,00	R\$ 82.420,00	R\$ 696,44	R\$ 90.537,20	R\$ 62,44

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	8,60%	8.437,40
R\$ 89.699,80	R\$ 98.137,20		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 89.699,80	R\$ 98.137,20	8,60%	8.437,40

Cantagalo - Paraná, 23 de Agosto de 2021

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 23 de agosto de 2021.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO
E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.

Sr. Procurador:

Retornamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 43/2021, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Cadastraram proposta no sistema Licitanet 03 (três) proponentes, restando vencedor a proponente Marcelo Antônio Oliveira Becher Eireli – CNPJ 15.178.329/0001-14, por apresentar a melhor proposta e por atender às condições editalícias.

Cordialmente,

Eliana Reolon Brandelero

Divisão de Compras e Licitações.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão nº. 43/2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame.

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 65/69.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as leis Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 06/08/2021 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 20/08/2021 (fl. 111), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pela Ilma. Pregoeira, acompanhada da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa Marcelo Antônio de Oliveira Becher Eireli – CNPJ nº 15.178.329/0001-14.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PÁGINA



IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifestar-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 43/2021**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º. 10.520/2002 e Decreto Municipal 90/2020.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 24 de agosto de 2021.


Erderton de Lara Magalhães
Procurador Jurídico
Matrícula n.º. 33431
OAB/PR 78.376



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2021LICITANET®
LICITAÇÕES ON-LINE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021**

Fornecedor : MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI - 15.178.329/0001-14

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	20,00	UN	SEMENTE DE FEIJÃO PRETO, PACOTE COM NO MÍNIMO 40KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESSISTENTE A FERRUGEM; TOLERÂNCIA A ALTAS TEMPERATURAS E A SECA OCORRIDAS DURANTE A FASE REPRODUTIVA; TOLERANCIA A BAIXA DISPONIBILIDADE DE FOSFORO E ACIDEZ DO SOLO; CICLO MÉDIO DA EMERGÊNCIA; CICLO COMPLETO EM ATÉ 90 DIAS; PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 3950 KG/HA; PESO MÍNIMO POR MIL SEMENTES DE 227 G.	IPR	Tuiuiu	R\$ 363,99	R\$ 7.279,80	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00	4,21	R\$ 16,01
2	130,00	UN	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDA DUPLO OU TRIPLO DE CICLO PRECOCE, TIPO DE GRÃO DURO OU SEMIDURO ALARANJADO, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM), RECOMENDADO PARA PLANTIO NA SAFRA NORMAL OU TARDIO (SAFRINHA), NÍVEL TECNOLÓGICO: PACOTES COM 60.000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRA, SEMENTE GENETICAMENTE MODIFICADA RESISTENTE A LEPIDÓPTEROS DE PARTE AÉREA E LAGARTAS DE SOLO COMO: LAGARTA DA ESPIGA(HELICOVERPA ZEA), LAGARTA DO CARTUCHO (SPODOPTERA FRUGIPERDA),LAGARTA ELASMO (ELASMOPALPUS),LAGHARTA ROSCA (AGROTIS IPSILON),BROCA DO COLMO,(DIATREA SACCHARALIS). RESISTENTE AO HERBICIDA GLIFOSATO, VIPTERA 3 COM TOLERANCIA PARA AS SEGUINTE DOENÇAS: PUCCINIA SORGHII, PUCCINIA POLISSORA, PHAEOSPHAERIA MAYDIS, EXSEROHILUM TURCICUM E DIPLODIA MAYDIS. SEMENTE PRODUZIDA NA SAFRA 2020/2021, DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA E ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA NA MICRO REGIÃO DE GUARAPUAVA.	BREVANT	B2433PWU	R\$ 634,00	R\$ 82.420,00	R\$ 696,44	R\$ 90.537,20	8,97	R\$ 62,44
Subtotal Adjudicado R\$ 89.699,80								Subtotal Orçado: R\$ 98.137,20		8,60%	R\$ 8.437,40

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 89.699,80	R\$ 98.137,20	8,60%	8.437,40

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cantagalo-PR, 24 de Agosto de 2021


JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 43/2021 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 43/2021 -PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER, inscrita no CNPJ nº. 15.178.329/0001-14, no valor total de R\$ 89.699,80 (oitenta e nove mil seiscientos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Cantagalo, 24 de agosto de 2021.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 119/2021

DETENTORA DA ATA: MAOB – COMERCIAL EIRELI, com sede na Rua Augusto Mierjan, nº 368, Virmond/PR, CEP 85390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 15.178.329/0001-14, representada pelo Sr. **MARCELO ANTÔNIO OLIVEIRA BECHER**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.826.231-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 045.447.249-88.

Preços Registrados:

MAOB COMERCIAL EIRELI								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	SEMENTE DE FEIJÃO PRETO, PACOTE COM NO MÍNIMO 40KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESSISTENTE A FERRUGEM; TOLERÂNCIA A ALTAS TEMPERATURAS E A SECA OCORRIDAS DURANTE A FASE REPRODUTIVA; TOLERANCIA A BAIXA DISPONIBILIDADE DE FOSFORO E ACIDEZ DO SOLO; CICLO MÉDIO DA EMERGÊNCIA; CICLO COMPLETO EM ATÉ 90 DIAS; PRODUÇÃO DE NO MINIMO 3950 KG/HA; PESO MÍNIMO POR MIL SEMENTES DE 227 G.	IPR	TUIUIÚ	UN	20	363,99	7.279,80
1	2	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDA DUPLO OU TRIPLO DE CICLO PRECOCE, TIPO DE GRÃO DURO OU SEMIDURO ALARANJADO, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%,	BREVANT	B2433PWU	UN	130	634,00	82.420,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM), RECOMENDADO PARA PLANTIO NA SAFRA NORMAL OU TARDIO (SAFRINHA), NÍVEL TECNOLÓGICO: PACOTES COM 60.000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRA, SEMENTE GENETICAMENTE MODIFICADA RESISTENTE A LEPIDÓPTEROS DE PARTE AÉREA E LAGARTAS DE SOLO COMO: LAGARTA DA ESPIGA(HELICOVERPA ZEA), LAGARTA DO CARTUCHO (SPODOPTERA FRUGIPERDA),LAGARTA ELASMO (ELASMOPALPUS),LAGHARTA ROSCA (AGROTIS IPSILON),BROCA DO COLMO,(DIATREA SACCHARALIS). RESISTENTE AO HERBICIDA GLIFOSATO, VIPTERA 3 COM TOLERANCIA PARA AS SEGUINTES DOENÇAS: PUCCINIA SORGHI, PUCCINIA POLISSORA, PHAEOSPHAERIA MAYDIS, EXSEROHILUM TURCICUM E DIPLODIA MAYDIS. SEMENTE PRODUZIDA NA SAFRA 2020/2021. DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA E ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA NA MICRO REGIÃO DE GUARAPUAVA.						
TOTAL R\$							89.699,80

Data da ata: 25 de agosto de 2021.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 119-2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 43/2021-PMC

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 43/2021-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699.

DETENTORA DA ATA: MAOB – COMERCIAL EIRELI, com sede na Rua Augusto Mierjan, n.º 368, Virmond/PR, CEP 85390-000 e inscrita no CNPJ sob n.º. 15.178.329/0001-14, representada pelo Sr. **MARCELO ANTÔNIO OLIVEIRA BECHER**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 8.826.231-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 045.447.249-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

MAOB COMERCIAL EIRELI								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	SEMENTE DE FEIJÃO PRETO, PACOTE COM NO MÍNIMO 40KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESSISTENTE A FERRUGEM; TOLERÂNCIA A ALTAS TEMPERATURAS E A SECA OCORRIDAS DURANTE A FASE REPRODUTIVA; TOLERANCIA A BAIXA DISPONIBILIDADE DE	IPR	TUIUIÚ	UN	20	363,99	7.279,80



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



		FOSFORO E ACIDEZ DO SOLO; CICLO MÉDIO DA EMERGÊNCIA; CICLO COMPLETO EM ATÉ 90 DIAS; PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 3950 KG/HA; PESO MÍNIMO POR MIL SEMENTES DE 227 G.						
1	2	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDA DUPLO OU TRIPLO DE CICLO PRECOCE, TIPO DE GRÃO DURO OU SEMIDURO ALARANJADO, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM), RECOMENDADO PARA PLANTIO NA SAFRA NORMAL OU TARDIO (SAFRINHA), NÍVEL TECNOLÓGICO: PACOTES COM 60.000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRA, SEMENTE GENETICAMENTE MODIFICADA RESISTENTE A LEPIDÓPTEROS DE PARTE AÉREA E LAGARTAS DE SOLO COMO: LAGARTA DA ESPIGA(HELICOVERPA ZEA), LAGARTA DO CARTUCHO (SPODOPTERA FRUGIPERDA),LAGARTA ELASMO (ELASMOPALPUS),LAGHARTA ROSCA (AGROTIS IPSILO),BROCA DO COLMO,(DIATREA SACCHARALIS). RESISTENTE AO HERBICIDA GLIFOSATO, VIPTERA 3 COM TOLERANCIA PARA AS SEGUINTE DOENÇAS: PUCCINIA SORGI, PUCCINIA POLISSORA, PHAEOSPHAERIA MAYDIS, EXSEROHILUM TURCICUM E DIPLODIA MAYDIS. SEMENTE PRODUZIDA NA SAFRA 2020/2021. DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA E ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA NA MICRO REGIÃO DE GUARAPUAVA.	BREVANT	B2433PWU	UN	130	634,00	82.420,00
TOTAL R\$							89.699,80	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será efetuado em duas parcelas, compreendendo a primeira parcela, ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, a ser paga em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Fazenda Federal, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a CNDT, sendo a segunda parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) a ser paga a partir do dia 01/05/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega das sementes só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega das sementes constará na requisição de compra, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da

Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As sementes objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

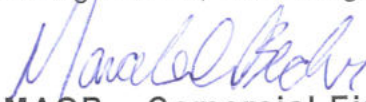
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 43/2021-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 25 de agosto de 2021.


João Konjanski
Prefeito Municipal


MAOB – Comercial Eireli
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 - 

2 - _____